



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PROCESSO:	2025
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SOLICITANTE (S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ATRAVÉS DA COMPRA DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, E RESOLUÇÃO Nº 3/2020 DO FNDE DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DE 04/02/2025, COM A FINALIDADE DE APRESENTAR HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.
TIPO:	COMPRAS/MATERIAIS <input checked="" type="checkbox"/> (X) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS <input type="checkbox"/> () LOCAÇÃO DE IMÓVEIS <input type="checkbox"/> () ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS <input type="checkbox"/> ()
INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
DATA:	29/05/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 004/2025

Órgão Requisitante: <i>Secretaria Municipal de Educação</i>	Data: 16/04/2025
Responsável pela Demanda: <i>Maria Sonia Celini</i>	Assinatura:
E-mail do Responsável: <i>educacaoperola@gmail.com</i>	Telefone/Ramal: (44) 3636-1462
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input type="checkbox"/> Outros/ Qual?	
Forma de contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input checked="" type="checkbox"/> Chamada Pública	
<input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Contratação direta – Artigo 95, § 2º	
Valor estimado da contratação: <i>R\$181.860,80 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).</i>	
1. Justificativa da necessidade da contratação: <i>A presente contratação faz-se necessária para aquisição de Gêneros Alimentícios conforme o Art. 14 da lei nº 11.947/2009, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.</i>	
2. Objetivo/finalidade da contratação: <i>O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.</i>	
3. Quantidade de material/serviço a ser contratado: <i>Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 004/2025.</i>	
4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: <i>Após trâmite regular do processo.</i>	
5. Prazo/condições/forma de pagamento: Prazo: <i>30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.</i> Condições: <i>Após entrega do objeto.</i> Forma: <i>Depósito em conta bancária.</i>	
6. Local da entrega dos equipamentos/materiais ou da prestação de serviços: <i>Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza - Avenida Rio Branco, nº 1460, Fone: (44) 3636-1670;</i> <i>Escola Municipal Professor Waldemar Biaca – Rua Palmital, nº 290, Fone: (44) 3636-1509;</i> <i>CMEI Doze de Outubro - Rua Anita Garibaldi, nº 156, Fone: (44) 3636-1647;</i> <i>CMEI Menino Jesus - Rua Barão do Cerro Azul, nº 250, Fone: (44) 3636-1431;</i> <i>CMEI Recanto Feliz - Estrada Safiras Lote 762 B-1, Fone: (44) 3636-1849;</i> <i>Escola de Educação Especial 19 de Junho-APAE - Rua Olavo Bilac, nº 970.</i>	
7. Dotação Orçamentária: <i>Conforme indicação do Planejamento Orçamentário.</i>	

Assinado por 3 pessoas: MARIA SONIA CELINI, CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS e VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://perola.1doc.com.br/verificacao/6264-3f67-edab-487b> e informe o código 6264-3f67-edab-487b





8. Vigência do contrato/ata: 12 (doze) meses.			
9. Indicação do Gestor do contrato:			
Titular: Maria Sonia Celini	Matrícula: 1757-4/1	E-mail: professora.soniacelini@hotmail.com	Telefone: (44)3636-1462
Suplente: Yasmim de Freitas Marsola	Matrícula: 2648-4/1	E-mail: educaoperola@gmail.com	Telefone: (44)3636-1462
10. Indicação do Fiscal do contrato:			
Titular: Andreia Marcia Pipino	Matrícula: 1943-7/1	E-mail: andreiapipino@gmail.com	Telefone: (44)3636-1462
Suplente: Débora Buosi A. Azedo	Matrícula: 2178-4/1	E-mail: deh_antunes@hotmail.com	Telefone: (44)3636-1462
11. Autorização:			
CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS Secretário de Fazenda e Administração		VALDETE CUNHA Prefeita Municipal	

Assinado por 3 pessoas: MARIA SONIA CELINI, CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS e VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://perola.1doc.com.br/verificacao/6264-3F67-EDAB-487B> e informe o código 6264-3F67-EDAB-487B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6264-3F67-EDAB-487B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA SONIA CELINI (CPF 655.XXX.XXX-30) em 16/04/2025 12:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS (CPF 513.XXX.XXX-91) em 16/04/2025 18:56:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA (CPF 524.XXX.XXX-72) em 17/04/2025 10:56:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/6264-3F67-EDAB-487B>



PROCESSO

Nº 004/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Conforme tabela abaixo:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Depart. Administrativo e de Transporte Escolar	Yasmim de Freitas Marsola
Nutricionista Responsável Técnica	Andreia Marcia Pipino
Nutricionista Quadro Técnico	Debora B. Antunes Azedo

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da Contratação:

A presente contratação tem como fundamento legal o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação que envolva objeto para o qual seja inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de produtos de agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, conforme disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.947/2009 e no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Justificativa da Contratação:

A justificativa para a realização do credenciamento reside na obrigatoriedade do atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009, que determina a aplicação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Ademais, a aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural contribui para:

- O desenvolvimento local e regional, fortalecendo a economia dessas comunidades;
- A promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, através da oferta de alimentos frescos, saudáveis e diversificados;
- O incentivo a práticas agrícolas sustentáveis e a produção agroecológica;
- O cumprimento das diretrizes do PNAE, que preconiza a oferta de alimentos que respeitem a cultura alimentar local e sazonalidade dos produtos.

A modalidade de credenciamento se mostra a mais adequada para este objeto, uma vez que permite a participação de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo a capilaridade da oferta e a possibilidade de aquisição de uma variedade de produtos, respeitando as particularidades da produção local.



3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Observando-se a obrigatoriedade da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual do Município conforme a Nova Lei de Licitações Nº 14.133/21, encontra-se em elaboração.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos foi realizada com base nos seguintes critérios:

- **Cardápios escolares:** Análise dos cardápios elaborados pela equipe de nutrição, considerando as necessidades nutricionais dos alunos por faixa etária e modalidade de ensino, bem como a frequência de oferta de cada tipo de alimento;
- **Número de alunos:** Levantamento do número total de alunos matriculados nas unidades escolares atendidas pelo PNAE neste Município de Pérola/PR;
- **Consumo per capita:** Estimativa do consumo médio per capita de cada gênero alimentício por refeição/dia, com base em dados históricos e recomendações do PNAE;
- **Sazonalidade e disponibilidade local:** Consideração da sazonalidade dos produtos e da capacidade de oferta da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural local, buscando priorizar a aquisição de alimentos frescos e da época.

Com base nesses critérios, foi elaborado um levantamento detalhado das quantidades estimadas para cada gênero alimentício a ser adquirido, com a devida especificação das unidades de medida (ex: kg, dúzia, unidade).

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Devido à importância em garantir a eficiência e a adequação do procedimento às características específicas de cada processo licitatório, as estimativas de preços foram levantadas de acordo com a Lei nº 14.133/21, com base no Art. 23, § 1º, incisos I, II, III, IV e V;

5.2. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar o número de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, bem como suas organizações (cooperativas, associações), com potencial para fornecer os gêneros alimentícios demandados pelo PNAE no âmbito deste município/estado;

As ações para o levantamento de mercado incluirão:

- **Consulta a cadastros e registros:** Verificação de cadastros de agricultores familiares (CAF) ativos e registros de empreendedores familiares rurais;
- **Contato com organizações locais:** Comunicação com associações, cooperativas e outras organizações representativas da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;
- **Divulgação da intenção de credenciamento:** Publicação de informações sobre a futura Chamada Pública em meios de comunicação oficiais do Município de Pérola, Estado do Paraná;
- **Realização de reuniões informativas:** Organização de encontros com os potenciais fornecedores para apresentar o PNAE, os requisitos do credenciamento e esclarecer dúvidas;
- **Mapeamento da produção local:** Identificação dos tipos de alimentos produzidos na região, seus volumes e períodos de safra.

5.3. Dessa forma para a elaboração da cesta de preços utilizou-se a coleta de orçamentos com os produtores locais e também a ferramenta de pesquisa de preços utilizada pelo Município;

5.4. As informações coletadas no levantamento de mercado subsidiarão a elaboração do Edital de Chamada Pública, garantindo que os requisitos e as quantidades estimadas sejam compatíveis com a capacidade de oferta local;

5.5. Pesquisa realizada pelos (as) servidores (as) públicos (as) **YASMIM DE FREITAS MARSOLA**, matrícula sob nº **2648-4/1** e **ANDREIA MARCIA PIPINO**, matrícula sob nº **1943-7/1**, certificamos a relevância desta pesquisa, e para mais anexo ainda a este Estudo Técnico Preliminar os relatórios, mapas comparativos e todos os documentos necessários para melhor verificação;

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

O valor estimado da chamada pública será de até **R\$181.860,80** (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA MADURA, in natura, produto de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$4,76	R\$714,00
2	ABOBRINHA VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$4,95	R\$742,50
3	ACELGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	250	R\$11,54	R\$2.885,00
4	ALFACE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	1500	R\$3,15	R\$4.725,00
5	ALFACE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$4,10	R\$2.050,00
6	BANANA MAÇÃ, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, sabor doce,	KG	200	R\$7,00	R\$1.400,00



	textura macia não empedrada, coloração uniforme amarelo claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.				
7	BATATA DOCE COMUM, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$3,81	R\$571,50
8	BRÓCOLIS, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	500	R\$7,95	R\$3.975,00
9	CENOURA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$4,65	R\$1.860,00
10	CENOURA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$6,05	R\$1.512,50
11	CHEIRO VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	700	R\$2,50	R\$1.750,00
12	CHEIRO VERDE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	300	R\$3,25	R\$975,00



13	COUVE FLOR, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$8,70	R\$4.350,00
14	COUVE MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, folhas novas, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	400	R\$3,34	R\$1.336,00
15	LIMÃO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, caldoso, coloração uniforme verde, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$2,99	R\$448,50
16	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	600	R\$5,98	R\$3.588,00
17	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$7,77	R\$1.942,50
18	MANGA TOMY, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$5,66	R\$1698,00
19	MELANCIA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de	KG	3500	R\$3,83	R\$13405,00

	sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.				
20	PEPINO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	600	R\$5,19	R\$3114,00
21	REPOLHO MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$6,11	R\$1833,00
22	REPOLHO MANTEIGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$7,94	R\$2.382,00
23	TOMATE CEREJA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	200	R\$8,49	R\$1.698,00
24	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 80G), produto fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, sabor agradável, textura crocante, coloração uniforme branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	PCT	2000	R\$6,17	R\$12.340,00
25	COLORAU EM PÓ, produto fresco e de boa qualidade, coloração uniforme vermelho, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	30	R\$37,51	R\$1.125,30
26	PÃO CASEIRO, produto fresco, preparado com ingredientes de boa	KG	1200	R\$24,00	R\$28.800,00

	qualidade, sabor agradável, textura macia, coloração uniforme branco e casca amarronzada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.				
27	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme avermelhada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	3000	R\$23,05	R\$69.150,00
28	POLPA DE ABACAXI CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$21,99	R\$8.796,00
29	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	100	R\$26,94	R\$2.694,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$181.860,80

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o atendimento da demanda do PNAE consiste no credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, bem como suas organizações, para o fornecimento de gêneros alimentícios diversificados e de qualidade para as escolas da rede municipal de ensino.

O processo de credenciamento envolverá as seguintes etapas principais:

I. Publicação do Edital de Chamada Pública: Divulgação das regras do credenciamento, dos requisitos de participação, da documentação exigida, dos critérios de habilitação e da forma de apresentação das propostas;

II. Inscrição dos interessados: Período para que os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais apresentem sua documentação e manifestem interesse em participar do credenciamento;

III. Habilitação dos inscritos: Análise da documentação apresentada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital (ex: possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ativa, comprovar a condição de agricultor familiar/empreendedor familiar rural, etc.);

IV. Apresentação das propostas de fornecimento: Os fornecedores habilitados apresentarão suas propostas, indicando os gêneros alimentícios que podem fornecer, as quantidades, os preços unitários e a frequência de entrega;

V. Seleção das propostas e formalização dos contratos/termos de adesão: A administração pública selecionará as propostas que melhor atendam às necessidades do PNAE, considerando a variedade dos produtos, os preços praticados e a capacidade de fornecimento. Serão formalizados contratos ou termos de adesão com os fornecedores credenciados;

VI. Execução dos contratos/termos de adesão: Os fornecedores realizarão a entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas estabelecidos;

VII. Acompanhamento e fiscalização: A administração pública realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos/termos de adesão, verificando a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e o atendimento às demais condições estabelecidas;

VIII. Pagamento: Os fornecedores serão pagos pelos gêneros alimentícios entregues, mediante apresentação das notas fiscais/documentos equivalentes, conforme as condições estabelecidas nos contratos/termos de adesão.

A solução como um todo visa garantir o acesso dos estudantes a uma alimentação escolar saudável e adequada, ao mesmo tempo em que fomenta a agricultura familiar e o desenvolvimento local.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto – aquisição de diversos gêneros alimentícios – e a necessidade de garantir a variedade e a disponibilidade dos produtos para o atendimento do PNAE, a contratação será **parcelada**.

A justificativa para o parcelamento reside nos seguintes pontos:

- **Diversidade da produção local:** A agricultura familiar e o empreendedor familiar rural geralmente possuem uma produção diversificada, mas nem sempre um único fornecedor é capaz de atender a todas as demandas de gêneros alimentícios. O parcelamento permite a participação de um maior número de fornecedores, cada um ofertando os produtos em que possui especialidade e capacidade de produção;
- **Garantia do abastecimento:** Ao contratar diferentes fornecedores, a administração pública reduz o risco de desabastecimento em caso de problemas com um único fornecedor (ex: quebra de safra, dificuldades logísticas);
- **Promoção da concorrência (dentro da inexigibilidade):** Embora a contratação seja por inexigibilidade, o parcelamento permite que um maior número de produtores locais tenha a oportunidade de fornecer para o PNAE, fomentando a economia local de forma mais abrangente;
- **Flexibilidade na gestão dos contratos:** O parcelamento permite uma gestão mais flexível dos contratos, com a possibilidade de ajustar as quantidades e os tipos de produtos adquiridos de cada fornecedor de acordo com as necessidades específicas e a disponibilidade sazonal;

Cada lote do parcelamento poderá ser definido por tipo de produto ou por grupo de produtos, de forma a otimizar a participação dos fornecedores locais e garantir a eficiência da aquisição.

9. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a efetivação do credenciamento e da aquisição dos gêneros alimentícios, a administração pública deverá adotar as seguintes providências:

- **Elaboração e publicação do Edital de Chamada Pública:** O edital deverá conter todas as informações relevantes sobre o processo de credenciamento, incluindo o objeto, os requisitos de participação, a documentação exigida, os critérios de habilitação, a forma de apresentação das propostas, os critérios de seleção, as condições de fornecimento e pagamento, os modelos de documentos, etc;
- **Divulgação da Chamada Pública:** Ampla divulgação do edital nos meios de comunicação oficiais e em outros canais relevantes para alcançar os potenciais fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;
- **Recebimento e análise da documentação:** Organização de um setor responsável pelo recebimento da documentação dos interessados e pela análise do atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Avaliação das propostas de fornecimento:** Criação de uma comissão para avaliar as propostas apresentadas pelos fornecedores habilitados, considerando os critérios de seleção estabelecidos no edital;
- **Formalização dos contratos/termos de adesão:** Elaboração e assinatura dos contratos ou termos de adesão com os fornecedores selecionados, definindo as condições de fornecimento, os preços, os prazos de entrega, as formas de pagamento, as responsabilidades das partes, etc;
- **Organização da logística de recebimento e distribuição:** Definição dos locais e horários de entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, bem como dos procedimentos para o recebimento, a conferência e o armazenamento dos produtos;
- **Capacitação dos envolvidos:** Oferecer capacitação aos servidores responsáveis pela gestão do PNAE, pelo recebimento e armazenamento dos alimentos, bem como aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais sobre os procedimentos do programa e as exigências sanitárias;
- **Acompanhamento e fiscalização da execução contratual:** Designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos contratos/termos de adesão, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos produtos e a regularidade das entregas;
- **Realização dos pagamentos:** Processamento dos pagamentos aos fornecedores de acordo com os prazos e as condições estabelecidas nos contratos/termos de adesão;
- **Monitoramento e avaliação dos resultados:** Acompanhamento dos resultados da aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o PNAE, avaliando o impacto na qualidade da alimentação escolar, no desenvolvimento local e no cumprimento das diretrizes do programa.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação do credenciamento e da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o PNAE, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da oferta de alimentos saudáveis e diversificados:** Disponibilização de uma variedade maior de frutas, verduras, legumes e outros produtos frescos e nutritivos na alimentação escolar;
- **Melhora da qualidade da alimentação escolar:** Oferta de alimentos com maior valor nutricional e organoléptico, contribuindo para a saúde e o desenvolvimento dos estudantes;

- **Fortalecimento da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural local:** Geração de renda e oportunidades para os produtores locais, impulsionando o desenvolvimento econômico e social da região;
- **Incentivo à produção sustentável e agroecológica:** Priorização da aquisição de alimentos produzidos de forma ambientalmente responsável;
- **Promoção da segurança alimentar e nutricional:** Contribuição para o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade para os estudantes;
- **Cumprimento da legislação do PNAE:** Atendimento à obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos na aquisição da agricultura familiar;
- **Valorização da cultura alimentar local:** Inclusão de alimentos que fazem parte da tradição e dos hábitos alimentares da comunidade;
- **Redução do desperdício de alimentos:** Planejamento da aquisição e da distribuição dos alimentos de forma a minimizar as perdas;
- **Maior participação da comunidade escolar:** Envolvimento dos estudantes, pais, professores e nutricionistas nas ações do PNAE, promovendo a educação alimentar e nutricional.

11. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural pode gerar impactos ambientais positivos, desde que sejam priorizados produtores que adotem práticas sustentáveis, tais como:

- **Redução do uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos:** A agricultura familiar e a agroecologia tendem a utilizar métodos de produção mais naturais e menos agressivos ao meio ambiente;
- **Conservação da biodiversidade:** O incentivo à produção diversificada pode contribuir para a preservação de variedades locais e para a manutenção da biodiversidade agrícola;
- **Melhoria da qualidade do solo e da água:** Práticas como o plantio direto, a rotação de culturas e o manejo integrado de pragas e doenças podem contribuir para a saúde do solo e a proteção dos recursos hídricos;
- **Redução das emissões de gases de efeito estufa:** A produção local e a menor utilização de insumos químicos podem reduzir a pegada de carbono da produção de alimentos;
- **Valorização de sistemas de produção agroecológicos:** A priorização da aquisição de produtos orgânicos e agroecológicos pode estimular a adoção de práticas mais sustentáveis na agricultura.

Por outro lado, é importante considerar possíveis impactos negativos, como o desmatamento (caso haja expansão inadequada da área de produção) e a geração de resíduos (embalagens dos alimentos). A administração pública deverá incentivar práticas sustentáveis e orientar os fornecedores sobre o manejo adequado dos resíduos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequada implementação do processo de credenciamento e da gestão dos contratos de fornecimento, o órgão deverá adotar as seguintes providências para adequação do seu ambiente:

- **Designação de equipe responsável:** Formação de uma equipe multidisciplinar para conduzir o processo de credenciamento, a gestão dos contratos, o acompanhamento da execução, o recebimento e a distribuição dos alimentos, e o controle de qualidade;

- **Capacitação da equipe:** Oferecer treinamento específico à equipe envolvida sobre a legislação do PNAE, a Lei nº 14.133/2021, os procedimentos de credenciamento, a gestão de contratos, o controle de qualidade dos alimentos, as boas práticas de manipulação e armazenamento, destinação adequada dos resíduos, a higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, conforme o item 4.6.7 da Resolução ANVISA nº 216/2004 possibilitando desta forma, o uso adequado dos gêneros alimentícios de que se trata esse processo de aquisição no preparo da alimentação escolar e também na elaboração dos cardápios, para que sejam preparadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas pela nutricionista RT do município, visando sempre os cuidados com o desperdício;
- **Desenvolvimento de ferramentas de gestão:** Implementação de sistemas de informação e planilhas de controle para o acompanhamento do processo de credenciamento, dos contratos, das entregas, dos pagamentos e da qualidade dos alimentos;
- **Estabelecimento de fluxos e procedimentos:** Definição clara dos fluxos de trabalho para cada etapa do processo, desde a publicação do edital até o pagamento dos fornecedores, garantindo a eficiência e a transparência;
- **Adequação dos espaços de recebimento e armazenamento:** Verificação e adequação dos espaços nas unidades escolares para o recebimento, a conferência e o armazenamento adequado dos gêneros alimentícios, garantindo as condições sanitárias e de conservação;
- **Disponibilização de recursos financeiros:** Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento dos fornecedores e para as demais

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável e necessária em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. DOS RESPONSÁVEIS

Pérola/PR, 16 de abril de 2025.

YASMIM DE FREITAS MARSOLA
Chefe da Div. De Licitação e Transporte Escolar

ANDREIA MARCIA PIPINO
Nutricionista Responsável Técnica

DEBORA B. ANTUNES AZEDO
Nutricionista Quadro Técnico

MARIA SONIA CELINI
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

000016



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FBE-EC34-CD15-7E75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **YASMIM DE FREITAS MARSOLA** (CPF 109.XXX.XXX-57) em 17/04/2025 13:35:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANDRÉIA MARCIA PIPINO** (CPF 424.XXX.XXX-87) em 17/04/2025 13:41:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DÉBORA BUOSI ANTUNES AZEDO** (CPF 048.XXX.XXX-11) em 23/04/2025 08:19:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA SONIA CELINI** (CPF 655.XXX.XXX-30) em 23/04/2025 08:36:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/8FBE-EC34-CD15-7E75>



MAPA DE RISCOS
ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação
	Gestão/Execução do contrato

RISCO 01					
Planejamento deficiente					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id.	Danos				
1.	Prejuízo ao atendimento das demandas e cancelamento dos recursos do FNDE para a alimentação escolar				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Realizar planejamento eficiente conforme a demanda			Sec. de Educação/ Nutricionistas	
Id.	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Revisão dos quantitativos			Nutricionista	
2.	Planejamentos			Nutricionista	
3.	Formação continuada			Sec. de Educação/ Nutricionistas	

RISCO 02					
Elaboração inadequada do Termo de Referência					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id.	Danos				
1.	Entrega por parte da contratada, de produtos de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não condizem com a necessidade				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme os requisitos e especificando as características primordiais de cada item do objeto/produtos			Nutricionistas	
Id.	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Revisar o Termo de Referência e atualiza-lo sempre para o próximo processo			Nutricionistas	

RISCO 03					
Indisponibilidade financeira					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id.	Danos				
1.	A não contratação do objeto/produto				
Id.	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Alinhar planejamento financeiro para as contratações			Sec. Educação/Sec. Finanças	
Id.	Ação de Contingência			Responsável	





1.	DFD para autorização prévia	Sec. Educação/Nutricionistas
----	-----------------------------	------------------------------

RISCO 04						
Contratação de produtor/associação que não tenha capacidade de executar o contrato						
Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id.	Danos					
1.	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos alunos					
2.	Não cumprimento do cardápio					
3.	Risco de não cumprir o exigido na Lei de 30%					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Avaliação de capacidade operacional				Nutricionistas	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Recessão contratual e novo credenciamento				Sec. Educação/ Nutricionistas	

RISCO 05						
Fornecedor não cumprir com o objeto na sua totalidade.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id.	Danos					
1.	Atraso na entrega e falhas execução no serviço.					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Respeitar os prazos determinados no Edital e ao recurso disponível.				Fiscal de contrato	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato, para a contratante cumprir as demandas				Sec. Educação/ Ass. Jurídica	

RISCO 06						
Aquisição com preço acima da média do mercado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id.	Danos					
1.	Danos ao erário					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Pesquisa de preço de acordo com a legislação.				Nutricionistas/Setor de compras	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Revisão da cotação por outro setor ou assessoria				Nutricionistas/Setor de compras	

RISCO 07						
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento a contratada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id.	Danos					
1.	Fornecedor não poder entregar o produto e perder a produção					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento financeiro				Sec. Educação/ Nutricionistas/Sec. Finanças	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Reserva de recursos				Sec. Educação/Sec. Finanças	



Pérola/PR, 23 de abril de 2025.

RESPONSÁVEIS	
YASMIM DE FREITAS MARSOLA Chefe da Div. De Licitação e Transporte Escolar	ANDREIA MARCIA PIPINO Nutricionista Responsável Técnica
DEBORA B. ANTUNES AZEDO Nutricionista Quadro Técnico	MARIA SONIA CELINI Secretaria de Educação, Esporte e Lazer





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DC4-B81E-1E62-D3AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIM DE FREITAS MARSOLA (CPF 109.XXX.XXX-57) em 23/04/2025 11:03:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉIA MARCIA PIPINO (CPF 424.XXX.XXX-87) em 23/04/2025 11:09:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA BUOSI ANTUNES AZEDO (CPF 048.XXX.XXX-11) em 23/04/2025 11:40:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA SONIA CELINI (CPF 655.XXX.XXX-30) em 23/04/2025 11:48:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/5DC4-B81E-1E62-D3AE>

PROCESSO

Nº 004/2025

Ofício SEC. EDUC. nº 064/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 004/2025, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 004/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores interessados em participar do presente credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, conforme definido na Lei nº 11.326/2006;
- b) Possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme legislação vigente;
- c) Apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios especificados no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2025, em conformidade com as quantidades e especificações ali estabelecida e ainda se faz necessário apresentar documento comprobatório de certificação de produção orgânica/agroecológica conforme legislação vigente;
- d) Comprovar a capacidade de fornecimento dos gêneros alimentícios, atendendo aos requisitos de qualidade, higiene e sanidade exigidos pela legislação pertinente e pelo PNAE;
- e) Estar regular perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- f) Apresentar prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;
- g) Declarar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- h) Apresentar outros documentos que a legislação e este Termo de Referência exigirem.

4.2. É vedada a participação de cooperativas e outras formas de organização jurídica que não se enquadrem na definição de Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, conforme legislação específica;

4.3. Os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados no momento do credenciamento, conforme as orientações estabelecidas no Edital da Chamada Pública.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **direta** pelos fornecedores credenciados nos locais e prazos definidos em cronograma de entrega (Anexo I) a ser estabelecido pela Contratante, de acordo com as necessidades do PNAE;

5.1.2. Considerando que a entrega e para o posterior preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade escolar e em cada uma delas possui uma unidade de produção da alimentação escolar com sua equipe responsável;

5.1.3. A entrega dos gêneros alimentícios será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) da Secretaria Municipal de Educação e ou profissional designado (s) para esse fim, representando o Município;

5.1.4. A Contratante poderá realizar a aquisição dos gêneros alimentícios de forma **fracionada**, convocando os fornecedores credenciados de acordo com as suas necessidades e a disponibilidade dos produtos ofertados, solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, nos endereços constantes no Anexo II deste Termo de Referência;

5.1.5. Deverá também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

5.1.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou desatendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues frescos, em bom estado de conservação, observando os padrões de qualidade e as especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2025.

5.2. A Contratante poderá realizar inspeções nos locais de produção e/ou nos veículos de transporte dos gêneros alimentícios para verificar o cumprimento das exigências sanitárias e de qualidade.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento aos fornecedores credenciados será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Edital da Chamada Pública;

5.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.3.3. O pagamento será efetuado de forma mensal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, da última entrega sendo estas autorizadas e ou requisitadas pela Nutricionista;

5.3.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras;

5.3.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora;

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Em face da natureza do objeto (aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar), **não será exigida garantia contratual** dos fornecedores credenciados, em conformidade com o artigo 96, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Da mesma forma, considerando a natureza do objeto, **não se aplicam condições de manutenção e assistência técnica.** A responsabilidade dos fornecedores credenciados restringe-se à entrega dos gêneros alimentícios nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto da forma ajustada;

8.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

8.5. Caberá ainda a Contratada:

8.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

8.5.2. Cumprir rigorosamente a legislação sanitária vigente e as normas do PNAE relativas à produção, manipulação, transporte e armazenamento dos alimentos;





PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

8.5.3. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

8.5.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8.5.5. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

8.5.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.5.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

8.5.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

8.5.9. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

8.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

9.1.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **credenciamento**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública;

11.2. Serão credenciados todos os fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que atenderem aos requisitos de habilitação e apresentarem propostas de fornecimento em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública;

11.3. A **convocação** dos fornecedores credenciados para o fornecimento dos gêneros alimentícios será realizada pela Contratante de acordo com as suas necessidades, observando os seguintes critérios, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 6/2020 do FNDE:

- a) Prioridade para os produtos orgânicos e/ou agroecológicos;
- b) Prioridade para os grupos formais da Agricultura Familiar (associações e cooperativas);
- c) Prioridade para os fornecedores locais;
- d) Diversificação dos fornecedores, visando garantir o acesso de diferentes agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ao PNAE.

12. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Em conformidade com o artigo 6º, §1º, da Lei nº 11.947/2009 e o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a **presente Chamada Pública é destinada exclusivamente à participação de fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, os quais, em sua maioria, enquadram-se como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

12.2. A comprovação do enquadramento na Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, mediante a apresentação da DAP ativa ou outro documento comprobatório, conforme legislação vigente, é condição essencial para a participação nesta Chamada Pública;



12.3. Não será admitida a participação de empresas de maior porte ou outras formas de organização jurídica que não se enquadrem nas definições legais de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$181.860,80** (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, e as demais serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

15. DOS RESPONSÁVEIS

Pérola/PR, 16 de abril de 2025.

YASMIM DE FREITAS MARSOLA
Chefe da Div. De Licitação e Transporte Escolar

ANDREIA MARCIA PIPINO
Nutricionista Responsável Técnica

DEBORA B. ANTUNES AZEDO
Nutricionista Quadro Técnico

MARIA SONIA CELINI
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Anexo I

Cronograma de Entrega da Agricultura Familiar 2025

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	LOCAL ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABÓBORA MADURA	KG	150	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
2	ABOBRINHA VERDE	KG	150	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
3	ACELGA ORGÂNICA	UND	250	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
4	ALFACE	UND	1500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
5	ALFACE ORGÂNICA	UND	500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
6	BANANA MAÇÃ	KG	200	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
7	BATATA DOCE COMUM	KG	150	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
8	BRÓCOLIS	MÇ	500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
9	CENOURA	KG	400	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
10	CENOURA ORGÂNICA	KG	250	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
11	CHEIRO VERDE	MÇ	700	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
12	CHEIRO VERDE ORGÂNICO	MÇ	300	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
13	COUVE FLOR	UND	500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
14	COUVE MANTEIGA	MÇ	400	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
15	LIMÃO	KG	150	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
16	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KG	600	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
17	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA ORGÂNICA	KG	250	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
18	MANGA TOMY	KG	300	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
19	MELANCIA	KG	3500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
20	PEPINO	KG	600	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
21	REPOLHO MANTEIGA	KG	300	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
22	REPOLHO MANTEIGA ORGÂNICA	KG	300	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
23	TOMATE CEREJA	KG	200	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
24	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 80G)	PCT	2000	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
25	COLORAU EM PÓ	KG	30	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
26	PÃO CASEIRO	KG	1200	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
27	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA	KG	3000	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
28	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	KG	400	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
29	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	KG	100	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL



Anexo II

Endereços De Entregas Da Agricultura Familiar 2025

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Escola Municipal Armina Rodrigues de Souza	Avenida Rio Branco, nº 1460	(44) 3636-1670
Escola Municipal Professor Waldemar Biaca	Rua Palmital, nº 290	(44) 3636-1509
Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro	Rua Anita Garibaldi, nº 1568	(44) 3636-1647
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Rua Barão do Cerro Azul, nº 250	(44) 3636-1431
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz	Estrada Safiras Lote nº 762 B-1	(44) 3636-1849
Escola de Educação Especial 19 de Junho-APAE	Rua Olavo Bilac, nº 970	(44) 99732-1904





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAEB-2DE8-D17C-18F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIM DE FREITAS MARSOLA (CPF 109.XXX.XXX-57) em 23/04/2025 08:58:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉIA MARCIA PIPINO (CPF 424.XXX.XXX-87) em 23/04/2025 09:11:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA BUOSI ANTUNES AZEDO (CPF 048.XXX.XXX-11) em 23/04/2025 09:43:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA SONIA CELINI (CPF 655.XXX.XXX-30) em 23/04/2025 09:59:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/CAEB-2DE8-D17C-18F6>



Informe da Agricultura Familiar

1/2

Edição nº 1/2025

A Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025 regulamentou a Lei n. 14.660/2023 e alterou os arts. 29 e 35 da Resolução CD-FNDE n. 06/2020. Esse Informe da AF nº 1/2025 tem como objetivo divulgar as mudanças introduzidas por essa Resolução.

Primeira alteração: inclusão de grupos formais e informais de mulheres como grupo prioritário.

Lei n. 14.660, de 23 de agosto de 2023

Art. 1º O art. 14 da Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

A Lei n. 14.660/2023 altera o texto do *caput* do art. 14, inserindo os grupos formais e informais de mulheres em condições igualitárias de priorização com os grupos formais e informais assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, sem distinção entre eles.

A definição de grupos formais e informais encontra-se disciplinada no art. 35, § 4º, inciso I, alíneas "a" e "b".

Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025

Art. 35, § 4º, inciso I (...)

a) **grupo formal** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) **grupos informais** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

Na priorização de grupos formais e informais de mulheres não se inclui a mulher individual, a qual ocorre no parágrafo terceiro da Resolução CD/FNDE 03.



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Informe da Agricultura Familiar

Edição nº 1/2025

Segunda alteração: A aquisição de gêneros alimentícios adquiridos da Unidade Familiar de Produção Agrária, no mínimo, 50%.

Art. 14 (...)

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (...)

A segunda alteração ocorre no § 3º, a qual determina que as aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), no mínimo, 50% do valor contratado deverá ser em nome da mulher.

Observa-se que, esse percentual de aquisição mínima de 50% não se aplica a grupos formais e informais, apenas quando comprado no regime familiar, em cada UFPA, identificado por CAF Pessoa Física.

Esta aquisição de no mínimo 50% em nome da mulher deverá ser comprovada por meio de nota fiscal emitida em nome e CPF da mulher.

Havendo mais de uma mulher na UFPA, estas dividirão o valor máximo de comercialização, de R\$ 40 mil, por CAF Pessoa Física, por ano civil, por entidade executora.

Para habilitação da mulher exige-se a marcação de "mão de obra" no extrato do CAF, Pessoa Física, da UFPA.

No caso de a mulher optar em não participar de **determinado edital de chamada pública para o PNAE**, esta poderá assinar uma declaração ou documento similar informando sua decisão. Este documento deverá ser anexado ao processo administrativo de aquisição da agricultura familiar para o PNAE.

O projeto de venda e o contrato poderão ser únicos para o homem e a mulher, devendo constar que o percentual mínimo de 50% do valor a ser comercializado será destinado à mulher.

Na descrição dos itens, tanto no projeto como no contrato, não é necessário separar os itens comercializados pelo homem e pela mulher, considerando que a produção é em regime familiar, da UFPA.

Da vigência da Lei n. 14.660, de 23 de agosto de 2023 e a vigência da Resolução CD/FNDE n. 03, de 04 de fevereiro de 2025.

A Lei n. 14.660/2023 entrou em vigência na data de sua publicação no dia **24 de agosto de 2023**. Dessa forma, a partir desta data, os editais de chamada pública devem cumprir esse regimento. A Resolução CD-FNDE n. 03/2025, que regulamenta a Lei n. 14.660/2023, entrou em vigência na data de sua publicação no dia **11 de fevereiro de 2025**. Nesse caso, a partir desta data, os editais de chamada pública devem cumprir esta resolução.

Dúvidas, entre em contato pelo e-mail: didaf@fnde.gov.br

Para mais informações, acesse a Resolução e o Webnário sobre o tema, por meio dos QR Codes:



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2025 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, o art. 6º, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e os arts. 3º e 6º, inciso VI, do Anexo à Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, ad referendum:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I - no mínimo 80% (oitenta por cento) devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II - no máximo 15% (quinze por cento) podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados; e

III - no máximo 5% (cinco por cento) podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

§ 1º A partir de 2026, o percentual de que trata o inciso I do caput deverá ser majorado para 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 2º A partir de 2026, o percentual de que trata o inciso II do caput deverá ser reduzido para 10% (dez por cento).

§ 3º Ficam recomendados:

I - a não aquisição de alimentos ultraprocessados ou que façam uso de rotulagem nutricional frontal de alto conteúdo; e

II - que o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios seja de no mínimo 50% (cinquenta por cento)." (NR)

.....
*Art. 29. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

.....
§ 3º Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

§ 5º Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

§ 6º A mulher membro da UFPA de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

§ 7º A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher." (NR)

"Art. 35.

.....

§ 4º

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;



.....

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

.....

§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Republicada por ter saído, no DOU de 6-2-2025, Seção 1, pág. 24, com incorreção do original.

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
060326	15/04/2025	Agricultura Familiar 2025.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I		KG	4,76
Lote 001	ABÓBORA MADURA		
Item 001		1,00	4,76
<p>BLL (R\$ 4,62): MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA/PR Nº 01/2025 - 186/2024 Data: 10/02/2025 Fornecedor: SUPER CASTELLI EIRELI UN: KILO QTDE: 455,00 VALOR: R\$ 4,62 DESCRIÇÃO: ABOBORA CAMBOTIA. LIMPO, ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 4,90): MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR Nº PRI 4 - 17 Data: 18/02/2025 Fornecedor: 07423774000174 - APOER - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE ENTRE RIOS DO OESTE UN: KILO (KILO) QTDE: 45,00 VALOR: R\$ 4,90 DESCRIÇÃO: ABOBORA - ABOBORA MADURA IN NATURA, GRAÚDA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MADURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS PNAE</p> <p>J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 2,50)</p> <p>ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 4,70)</p> <p>GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 4,99)</p>			

Anexo I		KG	4,95
Lote 001	ABOBRINHA VERDE		
Item 002		1,00	4,95
<p>TCE PARANÁ (R\$ 4,95): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES/PR Nº 0072 - 270 Data: 03/10/2024 Fornecedor: 18808214000154 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MOREIRA SALES UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 4,95 DESCRIÇÃO: ABOBRINHA VERDE</p> <p>J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 4,00)</p> <p>CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO (R\$ 4,60)</p> <p>ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 4,60)</p> <p>JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI (R\$ 4,60)</p> <p>GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 4,99)</p>			

Anexo I		UND	3,15
Lote 001	ALFACE		
Item 003		1,00	3,15
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3,15): MUNICIPIO DE GUAIRACA/PR Nº 0006 - 9 Data: 06/02/2025 Fornecedor: 10955575000111 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME UN: UNID QTDE: 2.000,00 VALOR: R\$ 3,15 DESCRIÇÃO: ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 4,00)</p> <p>J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 3,00)</p> <p>SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS (R\$ 4,00)</p> <p>CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO (R\$ 3,20)</p> <p>ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 3,20)</p> <p>JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI (R\$ 3,50)</p> <p>GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 4,50)</p>			

Anexo I		KG	7,00
Lote 001	BANANA MAÇÃ		
Item 004		1,00	7,00
<p>TCE PARANÁ (R\$ 7,00): MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR Nº 0032 - 105 Data: 11/10/2024 Fornecedor: 55187334000108 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 2.000,00 VALOR: R\$ 7,00 DESCRIÇÃO: BANANA MAÇÃ - FRUTA IN NATURA.</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 6,00)</p> <p>J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 4,50)</p> <p>ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 5,70)</p> <p>GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 6,99)</p>			

Anexo I		KG	3,81
Lote 001	BATATA DOCE COMUM		
Item 005		1,00	3,81



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
TCE PARANÁ (R\$ 3,81): MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR Nº 0003 - 14	Data: 21/05/2024 Fornecedor: ***.765.***.** - ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA UN: Outras		
Unidades e Medidas QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 3,81 DESCRIÇÃO: BATATA DOCE COMUM			
GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 2,90)			
J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 2,50)			
ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 3,80)			
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI (R\$ 3,80)			
GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 2,99)			

Anexo I		MÇ	7,95
Lote 001	BRÓCOLIS		
Item 006		1,00	7,95
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 7,95): MUNICIPIO DE GUAIRA/PR Nº PRI 20 - 100 Data: 28/05/2024 Fornecedor: 05869083000173 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS E NATURAIS DE GUAIRA/PR UN: QUILOGRAMA (KG) QTDE: 250,00 VALOR: R\$ 7,95 DESCRIÇÃO: BRÓCOLIS, verdura frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <p>226228</p>			
GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 8,50)			
J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 6,00)			
CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO (R\$ 7,00)			
HELENA YOKAMIA WAKAMATSU (R\$ 7,00)			
ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 6,80)			
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI (R\$ 8,00)			
GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 9,99)			

Anexo I		KG	4,65
Lote 001	CENOURA		
Item 007		1,00	4,65
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 4,65): COMANDO DA MARINHA/PR Nº 0006 - 543 Data: 30/01/2025 Fornecedor: 41250027000110 - VDF HORTIFRUTI LTDA UN: Quilograma QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 4,65 DESCRIÇÃO: Legume In Natura tipo: cenoura			
GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 4,90)			
J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 2,99)			
HELENA YOKAMIA WAKAMATSU (R\$ 5,50)			
GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 4,99)			

Anexo I		MÇ	2,50
Lote 001	CHEIRO VERDE		
Item 008		1,00	2,50
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2,50): Município de Manoel Ribas/PR - 75.740.811/0001-28 Nº 58 / 2024 Data: 11/10/2024 Fornecedor: 33.071.973/0001-70 - R SEGURO & SEGURO LTDA UN: UN QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 2,50 DESCRIÇÃO: CHEIRO VERDE			
GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 2,00)			
J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 1,50)			
SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS (R\$ 2,50)			
CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO (R\$ 2,50)			
HELENA YOKAMIA WAKAMATSU (R\$ 2,30)			
ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 2,40)			
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI (R\$ 2,30)			
GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 2,50)			

Anexo I		UND	8,70
Lote 001	COUVE FLOR		
Item 009		1,00	8,70
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 8,70): MUNICIPIO DE CAMBE/PR Nº 0019 - 37 Data: 26/02/2025 Fornecedor: 10580317000106 - COOPERATIVA SOLIDARIA DE PRODUCAO,COMERCIALIZACAO E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA UN: Quilograma QTDE: 1.000,00 VALOR: R\$ 8,70 DESCRIÇÃO: Verdura In Natura tipo: couve-flor, apresentação: orgânica			
GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 8,50)			
J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 6,00)			
HELENA YOKAMIA WAKAMATSU (R\$ 8,10)			
ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 8,00)			
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI (R\$ 8,00)			
GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 9,99)			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 010	COUVE MANTEIGA	MÇ 1,00	3,34 3,34
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3,34): Município de Sao Joao do Trunfo/PR - 75.193.516/0001-07 Nº -- - 130/2024 Data: 05/02/2025 Fornecedor: **.483.***0001-93 - UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA UN: KG QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 3,34 DESCRIÇÃO: COUVE-MANTEIGA - Vegetal folhoso, com cor característica</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 3,90) J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 3,00) CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO (R\$ 3,50) ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 3,30) JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI (R\$ 3,30) GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 4,50)</p>			

Anexo I Lote 001 Item 011	LIMÃO	KG 1,00	2,99 2,99
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2,99): Município de Sabaudia/PR - 76.958.974/0001-44 Nº -- - 1/2025 Data: 10/02/2025 Fornecedor: 55.889.500/****-**- HORTBRAS ALIMENTOS LTDA UN: KG QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 2,99 DESCRIÇÃO: LIMÃO TAITI - de casca lisa, textura uniforme e firmes, mas não muito duros. Não apresentar alteração de coloração não estar machucado, perfurado e muito maduro. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (normas técnicas para frutas - decreto nº 12.486 de 20/10/78).</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 3,90) J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 2,50) CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO (R\$ 3,50) ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 3,00) GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 2,50)</p>			

Anexo I Lote 001 Item 012	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KG 1,00	5,98 5,98
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 5,98): MUNICIPIO DE GOIOXIM/PR Nº 0006 - 12 Data: 19/02/2025 Fornecedor: 77001287000107 - TAUSCHER & TAUSCHER SUPERMERCADO LTDA UN: KG QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 5,98 DESCRIÇÃO: Mandioca - descascada, picada e congelada ou embalada à vácuo - sem co Mandioca - descascada, picada e congelada ou embalada à vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 7,50) J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 4,50) ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 5,00) GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 5,99)</p>			

Anexo I Lote 001 Item 013	MANGA TOMY	KG 1,00	5,66 5,66
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 5,66): MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA/PR Nº PRI 1 - 2 Data: 18/02/2025 Fornecedor: 81457766949 - JOSE CARLOS CAMARGO UN: QUILO (KG) QTDE: 3.000,00 VALOR: R\$ 5,66 DESCRIÇÃO: MANGA TOMY OU PALMER OU CORAÇÃO DE BOI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, INTEIRA, SEM FERMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO DE 90 A 100%.</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 11,00) J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 4,99) SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS (R\$ 6,00) GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 8,99)</p>			

Anexo I Lote 001 Item 014	MELANCIA	KG 1,00	3,83 3,83
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3,83): Município de Nova Alianca do Ivai/PR - 76.413.061/0001-42 Nº 25 / 2024 Data: 16/01/2025 Fornecedor: 11.218.779/0001-32 - COOPER. AGROP. E AGROIN. DOS AGRIC. FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR UN: UN QTDE: 2.000,00 VALOR: R\$ 3,83 DESCRIÇÃO: MELANCIA - KG.; De primeira qualidade, colheita recente, graúda, casca lisa, sem fermentos ou defeitos, aroma e sabor da especie. Peso em média de 15kg à 20kg cada.</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 3,90) J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 2,49) GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 4,50)</p>			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I		KG	5,19
Lote 001	PEPINO	1,00	5,19
Item 015			
<p>BLL (R\$ 5,19): MUNICIPIO DE IVATE/PR Nº 003/2025 - 008/2025 Data: 07/04/2025 Fornecedor: SJ BARREIRA SUPERMERCADOS LTDA UN: QUILOGRAMA QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 5,19 DESCRIÇÃO: PEPINO JAPONES, de primeira, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 5,10)</p> <p>J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 3,00)</p> <p>SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS (R\$ 5,00)</p> <p>CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO (R\$ 5,00)</p> <p>GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 4,99)</p>			

Anexo I		KG	6,11
Lote 001	REPOLHO MANTEIGA	1,00	6,11
Item 016			
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 6,11): MUNICIPIO DE MANDAGUACU/PR Nº IL 66 - 45 Data: 03/06/2024 Fornecedor: 1153229400119 - COOP. DOS AGRICULTORES FAMIL. DA REG. DE MARINGA UN: UNIDADES QTDE: 4.000,00 VALOR: R\$ 6,11 DESCRIÇÃO: repolho verde manteiga</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 5,00)</p> <p>J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 3,00)</p> <p>CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO (R\$ 6,50)</p> <p>HELENA YOKAMIA WAKAMATSU (R\$ 6,10)</p> <p>ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 4,40)</p> <p>JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI (R\$ 6,04)</p> <p>GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 5,99)</p>			

Anexo I		KG	8,49
Lote 001	TOMATE CEREJA	1,00	8,49
Item 017			
<p>BLL (R\$ 8,49): MUNICIPIO DE MIRASELVA/PR Nº 01/2025 - 02/2025 Data: 10/02/2025 Fornecedor: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES E CIA LTDA UN: QUILOGRAMAS QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 8,49 DESCRIÇÃO: TOMATE CEREJA</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 12,00)</p> <p>SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS (R\$ 10,00)</p> <p>CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO (R\$ 8,50)</p> <p>ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA (R\$ 6,10)</p> <p>GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 16,99)</p>			

Anexo I		PCT	6,17
Lote 001	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 80G)	1,00	6,17
Item 018			
<p>BLL (R\$ 5,70): MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR Nº 65-2024 - 143-2024 Data: 24/10/2024 Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 5,70 DESCRIÇÃO: Biscoito de polvilho- pacote de 80 a 100 g. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS. Ingredientes: polvilhoazedo, gordura, sal. Em embalagem plástica de 80g. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURANÃO ESPECIFICADA NA LISTA DE INGREDIENTES.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 6,64): MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA/PR Nº 0002 - 4 Data: 18/02/2025 Fornecedor: 0409411000110 - Comercial Bora Eireli UN: PCT QTDE: 700,00 VALOR: R\$ 6,64 DESCRIÇÃO: Biscoito doce de Polvilho no formato rosquinha, pacote com 60 a 80g - Sem Lactose - 100% Assado Ingredientes: Polvilho doce, gordura vegetal, ovos, sal e açúcar. SEM GLÚTEN. O produto deverá apresenta</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 8,32)</p> <p>J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 4,99)</p> <p>LUCINDA CHIQUESI GIL (R\$ 5,50)</p> <p>GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 4,69)</p>			

Anexo I		KG	37,51
Lote 001	COLORAU EM PÓ	1,00	37,51
Item 019			
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 37,52): MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT Nº 0007 - 233 Data: 30/09/2024 Fornecedor: 48182729149 - DALVA CRISTIANA DO NASCIMENTO UN: QUILO QTDE: 110,00 VALOR: R\$ 37,52 DESCRIÇÃO: COLORAU: TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO À FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 37,50): MUNICIPIO DE PÉROLA/PR Nº 0003 - 14 Data: 21/05/2024 Fornecedor: ***.111.***.** - JOAO ALVES MARTINS NETO UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 35,00 VALOR: R\$ 37,50 DESCRIÇÃO: COLORAU EM PÓ</p> <p>SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS (R\$ 40,00)</p>			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 020	PÃO CASEIRO	KG 1,00	24,00 24,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 24,00): Município de Bom Sucesso do Sul/PR - 80.874.100/0001-86 Nº 18/2025 - 8/2025 Data: 10/02/2025 Fornecedor: ***.630.019-**- MARISTELA ROZIN PANSERA UN: Kg QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 24,00 DESCRIÇÃO: PÃO DE LEITE CASEIRO, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de</p> <p>LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO (R\$ 28,00)</p> <p>PANIFICADORA AQUARIUS (R\$ 18,00)</p> <p>PANIFICADORA BIG PÃO (R\$ 22,50)</p> <p>PANIFICADORA MARRON CAFÉ (R\$ 22,40)</p>			

Anexo I Lote 001 Item 021	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA	KG 1,00	23,05 23,05
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 25,00): Município de Sarandi/PR - 78.200.482/0001-10 Nº 455/2024 Data: 06/08/2024 Fornecedor: 48.828.205/0001-96 - CRF ALIMENTOS LTDA UN: Unid QTDE: 1.000,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega.. Sabores aceito MARACUJÁ, ACEROLA, MORANGO, UVA, GOIABA, MANGA E LIMÃO.</p> <p>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 21,09): PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR/PR Nº 90019/2024 Data: 14/06/2024 Fornecedor: 17672613000178 - PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA UN: QUILOGRAMA QTDE: 1.030,00 VALOR: R\$ 21,09 DESCRIÇÃO: (BR464484) POLPA DE FRUTA, TIPO:ACEROLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA</p> <p>COOPERATIVA FRUTIPÉROLA (R\$ 20,00)</p>			

Anexo I Lote 001 Item 022	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	KG 1,00	21,99 21,99
<p>BLL (R\$ 21,00): MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR Nº 015/2025 - 039/2025 Data: 27/03/2025 Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA UN: Quilograma QTDE: 800,00 VALOR: R\$ 21,00 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTAS ABACAXI/LARANJA/UVA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 22,97): MUNICÍPIO DE JAPURA/PR Nº 0008 - 11 Data: 10/03/2025 Fornecedor: 10238713000141 - GASPAR & BUZZO LTDA UN: KG QTDE: 800,00 VALOR: R\$ 22,97 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTAS ABACAXI. 100 fruta congelada para sucos com inspecao municipal estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg</p> <p>DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES (R\$ 20,00)</p>			

Anexo I Lote 001 Item 023	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	KG 1,00	26,94 26,94
<p>BLL (R\$ 25,87): MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR Nº 04/2025 - 14/2025 Data: 20/03/2025 Fornecedor: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES E CIA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 25,87 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABOR MARACUJÁ</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 28,00): MUNICÍPIO DE IVAI/PR Nº 000002 - 2 Data: 31/01/2025 Fornecedor: 58329006000197 - POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA UN: KG QTDE: 750,00 VALOR: R\$ 28,00 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA: 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores morango, maracujá e laranja, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar congelada e acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 2 meses a contar da data de entrega. Marca pré-aprovada: POLPA NORTE, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p> <p>DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES (R\$ 25,00)</p>			

Anexo I Lote 001 Item 030	ACELGA ORGÂNICA	UNIDADE 1,00	8,88 8,88
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 8,88): MUNICÍPIO DE SAO MATEUS DO SUL/PR Nº DL 2 - 34 Data: 30/07/2024 Fornecedor: 06780242000121 - COOPERATIVA DE FAMILIAS DE AGRICULTORES ECOLOGICOS DE SAO MA UN: KG QTDE: 1.300,00 VALOR: R\$ 8,88 DESCRIÇÃO: ACELGA ORGÂNICA, FRESCA, TENRA, BEM FORMADA, FIRME, FECHADA, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO, NÃO ESTAR MUCHA, COM PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS OU PARTES PODRES, VERDE CLARO E BRANCO, TAMANHO MÉDIO COM 400G A 500 G</p> <p>GOMES & RONCOLATO LTDA (R\$ 8,00)</p> <p>J. C. MARTINS - FRUTARIA (R\$ 6,50)</p> <p>GILMAR A DE SOUZA MERCADO (R\$ 9,99)</p>			



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL	COMES & RONCOLA	J. C. MARTINS	SUELI ROSA DE O	CELESTE MARIA D	HELENA YOKAMIA	ROSILEI FERREIR	JAQUELINE GRANZ	LUCINDA CHIQUES	DELNICE MARGARI	COOPERATIVA FRU	LIDIA MARIA TAM	PANIFICADORA AQ	PANIFICADORA BI	PANIFICADORA MA	GILMAR A DE SOU	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	ABÓBORA MADURA	KG 1,00	////	////	4,62	4,90	4,95	////	////	2,50	////	////	////	4,70	4,60	////	////	////	////	////	////	4,99	4,76 4,76	3,83%	
Anexo I Lote 001 Item 002	ABOBRINHA VERDE	KG 1,00	////	////	////	////	4,95	////	////	4,00	////	4,60	////	4,60	4,60	////	////	////	////	////	////	4,99	4,95 4,95	7,61%	
Anexo I Lote 001 Item 003	ALFACE	UND 1,00	////	////	////	3,15	////	////	4,00	3,00	4,00	3,20	////	3,20	3,50	////	////	////	////	////	////	4,50	3,15 3,15	5,80%	
Anexo I Lote 001 Item 004	BANANA MAÇÃ	KG 1,00	////	////	////	////	7,00	////	6,00	4,50	////	////	////	5,70	////	////	////	////	////	////	////	6,99	7,00 7,00	16,67%	
Anexo I Lote 001 Item 005	BATATA DOCE COMUM	KG 1,00	////	////	////	////	3,81	////	2,90	2,50	////	////	////	////	3,80	////	////	////	////	////	////	2,99	3,81 3,81	8,26%	

VALOR TOTAL
R\$ 237,60

OBJETO
Agricultura Familiar 2025.

DATA
15/04/2025

ID
060326



Município de Perola
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SI	PAIANEL DE PREÇO	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL	COMES & RONCOLA	J. C. MARTINS -	SUELI ROSA DE O	CELESTE MARIA D	HELENA YOKAMIA	ROSILEI FERREIR	JAQUELINE GRANZ	LUCINDA CHIQUES	DELNICE MARGARI	COOPERATIVA FRU	LIDIA MARIA TAM	PANIFICADORA AÇ	PANIFICADORA BI	PANIFICADORA MA	CILMAR A DE SOU	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 006	BRÓCOLIS	MÇ 1,00	2,99	////	////	7,95	////	////	8,50	6,00	////	7,00	7,00	6,80	8,00	////	////	////	////	////	////	////	9,99	7,95 16,91%	
Anexo I Lote 001 Item 007	CENDURA	KG 1,00	////	////	////	4,65	////	////	4,90	2,99	////	////	5,50	////	////	////	////	////	////	////	////	4,99	4,65 0,00%		
Anexo I Lote 001 Item 008	CHEIRO VERDE	MÇ 1,00	2,50	////	////	////	////	////	2,00	1,50	2,50	2,50	2,30	2,40	2,30	////	////	////	////	////	////	2,50	2,50 8,70%		
Anexo I Lote 001 Item 009	COUVE FLOR	UND 1,00	////	////	////	8,70	////	////	8,50	6,00	////	////	8,10	8,00	8,00	////	////	////	////	////	////	9,99	8,70 8,75%		
Anexo I Lote 001 Item 010	COUVE MANTEIGA	MÇ 1,00	3,34	////	////	////	////	////	3,90	3,00	////	3,50	////	3,30	3,30	////	////	////	////	////	////	4,50	3,34 11,33%		
Anexo I Lote 001 Item 011	LIMÃO	KG 1,00	2,99	////	////	////	////	////	3,90	2,50	////	3,50	////	3,00	////	////	////	////	////	////	////	2,50	2,99 0,00%		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/5
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 068326
LF SISTEMAS LTDA
46.777.596/0001-02

000041

Município de Perola
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SI	PAIANEL DE PREÇO	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL	GOMES & RONCOLA	J. C. MARTINS -	SUELI ROSA DE O	CELESTE MARIA D	HELENA YOKAWA	ROSILEI FERREIR	JAQUELINE GRANZ	LUCINDA CHIQUES	DELNICE MARGARI	COOPERATIVA FRU	LIDIA MARIA TAM	PANIFICADORA AQ	PANIFICADORA BI	PANIFICADORA MA	GILMAR A DE SOU	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 012	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KG 1,00	////	////	////	5,98	////	////	7,50	4,50	////	////	////	5,80	////	////	////	////	////	////	////	////	5,98 5,98	3,10%	
Anexo I Lote 001 Item 013	MANGA TOMY	KG 1,00	////	////	////	5,66	////	////	11,00	4,99	6,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	8,99	5,66 5,66	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 014	MELANCIA	KG 1,00	3,83	////	////	////	////	////	3,90	2,49	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	4,50	3,83 3,83	0,00%	
Anexo I Lote 001 Item 015	PEPINO	KG 1,00	////	////	////	5,19	////	////	5,10	3,00	5,00	5,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	4,99	5,19 5,19	4,01%	
Anexo I Lote 001 Item 016	REPOLHO MANTEIGA	KG 1,00	////	////	////	6,11	////	////	5,00	3,00	////	6,50	6,10	4,40	6,04	////	////	////	////	////	////	5,99	6,11 6,11	2,00%	
Anexo I Lote 001 Item 017	TOMATE CEREJA	KG 1,00	////	////	8,49	////	////	////	12,00	5,00	10,00	8,50	////	6,10	////	////	////	////	////	////	////	16,99	8,49 8,49	0,00%	

000042



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de Perola
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL	GOMES & RONCOLA	J. C. MARTINS -	SUELI ROSA DE O	CELESTE MARIA D	HELENA YOKAMIA	ROSILEI FERREIR	JAQUELINE GRANZ	LUCINDA CHIQUES	DELNICE MARGARI	COOPERATIVA FRU	LIDIA MARIA TAM	PANIFICADORA AQ	PANIFICADORA BI	PANIFICADORA MA	GILMAR A DE SOU	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 018	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 80G)	PCT 1,00	////	////	5,70	6,64	////	////	8,32	4,99	////	////	////	////	////	5,50	////	////	////	////	////	////	4,69	6,17 6,17	12,18%
Anexo I Lote 001 Item 019	COLORAU EM PÓ	KG 1,00	////	////	////	37,52	37,50	////	////	////	40,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	37,51 37,51	0,03%
Anexo I Lote 001 Item 020	PÃO CASEIRO	KG 1,00	24,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	28,00	18,00	22,50	22,40	////	24,00 24,00	7,14%
Anexo I Lote 001 Item 021	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA	KG 1,00	25,00	21,09	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	20,00	////	////	////	////	////	23,05 23,05	15,25%
Anexo I Lote 001 Item 022	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	KG 1,00	////	////	21,00	22,97	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	20,00	////	////	////	////	////	////	21,99 21,99	9,95%
Anexo I Lote 001 Item 023	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	KG 1,00	////	////	25,87	28,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	25,00	////	////	////	////	////	////	26,94 26,94	7,76%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 060326
LF SISTEMAS LTDA
46.777.506/0001-02

Página 4/5

000043

**COMUNICADO INTERNO****Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Gabinete da Prefeita.**

Pérola/PR, 07 de maio de 2025.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **Chamada Pública** para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, e Resolução nº 3/2020 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução de Alteração nº 3 de 04/02/2025, com a finalidade de apresentar habilitação e projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2025.

2025/05/07 11:00:00

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 181.860,80 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Yasmim F. R. Martins
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitação

**COMUNICADO INTERNO****Do:****Gabinete da Prefeita.****Para:****Departamento de Compras e Licitação.**


Pérola/PR, 07 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente, profiro a competente autorização para que seja realizada **Chamada Pública** para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, e Resolução nº 3/2020 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução de Alteração nº 3, de 04/02/2025, com a finalidade de apresentar habilitação e projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2025.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

**COMUNICADO INTERNO**

Do:
Departamento de Compras e Licitação.

Para:
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Pérola/PR, 07 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos financeiros** para que possamos realizar **Chamada Pública** para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, e Resolução nº 3/2020 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução de Alteração nº 3, de 04/02/2025, com a finalidade de apresentar habilitação e projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2025.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 181.860,80 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Yasmim F. R. Martins
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Diretora do Departamento de Compras e Licitação

**COMUNICADO INTERNO****Da:****Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.****Para:****Departamento de Compras e Licitação.**

Pérola/PR, 07 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente, informamos haver **recursos financeiros** para fazer face ao ônus decorrente da realização da **Chamada Pública** para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, e Resolução nº 3/2020 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução de Alteração nº 3, de 04/02/2025, com a finalidade de apresentar habilitação e projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2025.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 181.860,80 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,



CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

FONTE(S) DE RECURSO(S):

1042

**COMUNICADO INTERNO****Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Departamento de Contabilidade.**

Pérola/PR, 07 de maio de 2025.

Prezada Senhora,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização da **Chamada Pública** para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, e Resolução nº 3/2020 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução de Alteração nº 3, de 04/02/2025, com a finalidade de apresentar habilitação e projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2025.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 181.860,80 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Yasmim F. R. Martins
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Diretora do Departamento de Compras e Licitação

Pérola, 23 de maio de 2025.

COMUNICADO INTERNO – CI 66/2025

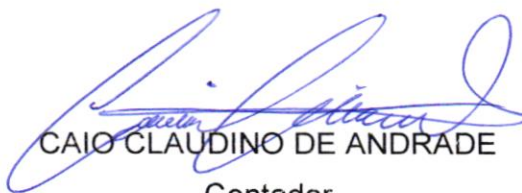
De: Divisão de Contabilidade
Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária visando a **Chamada Pública** para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da compra direta com dispensa de licitação, para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2025. Contratação estimada em R\$ 181.860,80.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
205	2796	07.01	12.361.0007	2.013	3.3.90.32.05.00	1042	730	R\$ 61.860,80
264	4080	07.01	12.365.0007	2.016	3.3.90.32.05.00	1042	731	R\$ 40.000,00
300	4081	07.01	12.365.0007	2.019	3.3.90.32.05.00	1042	732	R\$ 70.000,00
320	4082	07.01	12.367.0007	2.021	3.3.90.32.05.00	1042	733	R\$ 10.000,00
TOTAL								R\$ 181.860,60

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.



CAIO CLAUDINO DE ANDRADE
Contador

**COMUNICADO INTERNO****Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 28 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente à confecção do Edital da **Chamada Pública** para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, e Resolução nº 3/2020 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução de Alteração nº 3, de 04/02/2025, com a finalidade de apresentar habilitação e projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2025.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 181.860,80 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

YASMIM F. R. MARTINS
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitação



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **Chamada Pública nº 01/2025**, para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período das **08h30m do dia 02/06/2025 até às 17h00m do dia 25/06/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola, localizada na do Rosário, nº 202, Centro, Pérola/PR.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS;

Período de divulgação da Chamada Pública: de **02/06/2025 à 25/06/2025**.

Data e horário limite para entrega dos envelopes: **Até às 17h00min do dia 25/06/2025**.

Data e horário da sessão para julgamento das propostas e habilitação: **Às 08h30min do dia 26/06/2025**.

1.1. Os horários estabelecidos neste edital estão de acordo o horário de Brasília;

1.2. Os envelopes contendo o projeto de venda e documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao Setor Geral de Protocolo no Paço Municipal de Pérola localizado na Avenida Pérola Byington, nº 1.731, centro, Pérola/Pr. CEP 87.540-000.

2. OBJETO;

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA MADURA, in natura, produto de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
2	ABOBRINHA VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
3	ACELGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	250	R\$ 11,54	R\$ 2.885,00
4	ALFACE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00


PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL

5	ALFACE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
6	BANANA MAÇÃ, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, sabor doce, textura macia não empedrada, coloração uniforme amarelo claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7	BATATA DOCE COMUM, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50
8	BRÓCOLIS, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
9	CENOURA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
10	CENOURA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50
11	CHEIRO VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
12	CHEIRO VERDE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	300	R\$3,25	R\$ 975,00
13	COUVE FLOR, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00



14	COUVE MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, folhas novas, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
15	LIMÃO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, caldoso, coloração uniforme verde, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
16	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
17	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$ 7,77	R\$ 1.942,50
18	MANGA TOMY, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
19	MELANCIA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	3500	R\$ 3,83	R\$ 13.405,00
20	PEPINO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	600	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00
21	REPOLHO MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
22	REPOLHO MANTEIGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00



23	TOMATE CEREJA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
24	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 80G), produto fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, sabor agradável, textura crocante, coloração uniforme branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	PCT	2000	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
25	COLORAU EM PÓ, produto fresco e de boa qualidade, coloração uniforme vermelho, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	30	R\$ 37,51	R\$ 1.125,30
26	PÃO CASEIRO, produto fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, sabor agradável, textura macia, coloração uniforme branco e casca amarronzada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	1200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
27	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme avermelhada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	3000	R\$ 23,05	R\$ 69.150,00
28	POLPA DE ABACAXI CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00
29	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	100	R\$ 26,94	R\$ 2.694,00
Valor Total					R\$ 181.860,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º).

3. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS;

3.1. Conforme anexo III.

4. FONTES DE RECURSOS;

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNID.	FUNCIONAL	PROJ. ATIV.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RESERVA
205	2796	07.01	12.361.0007	2.013	3.3.90.32.05.00	1042	730



264	4080	07.01	12.365.0007	2.016	3.3.90.32.05.00	1042	731
300	4081	07.01	12.365.0007	2.019	3.3.90.32.05.00	1042	732
320	4082	07.01	12.367.0007	2.021	3.3.90.32.05.00	1042	733

5. PAGAMENTO;

- 5.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, da última entrega sendo estas autorizadas e ou requisitadas pela Nutricionista;
- 5.2. O pagamento aos fornecedores credenciados será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Edital da Chamada Pública;
- 5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 5.4. O pagamento será efetuado de forma mensal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, da última entrega sendo estas autorizadas e ou requisitadas pela Nutricionista;
- 5.5. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras;
- 5.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR;

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 6/2020.

6.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Documento Oficial com Foto;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 6/2020 Art.36 §1º);
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Documento Oficial com Foto;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 6/2020 Art.36 §1º);
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 6/2020 Art.36 §1º);
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo



representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA;

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II ou III (modelo da Resolução FNDE nº 6/2020).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a ser lavrada após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05(cinco) dias após a lavratura da ata. Após a publicação da relação dos proponentes será(ão) convocado(s) o(s) selecionado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05(cinco) dias.

7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 6/2020.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS;

8.1. Ato contínuo à definição de todos os habilitados, serão rateadas as cotas disponíveis.

8.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS;

9.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.800, Pérola/PR, até 05 (cinco) dias após a sua convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02(dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.



Nº	Produto

10. DO CONTRATO;

10.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.4 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.5 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. SANÇÕES;

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. No tocante ao reajuste, devem-se ajustar as disposições nos termos dos artigos 134, 136 e 137 da Lei nº 14.133/2021. Já as disposições sobre reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser ajustadas ao artigo 135 da Lei 14.133/2021.

12.2. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS;

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.800, Pérola/PR, e na sede da Prefeitura Municipal de Pérola, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, Centro, Pérola/PR. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br> no link Processos Licitatórios.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. Para a aquisição dos gêneros alimentícios de que trata este Edital, deverão ser observados os percentuais estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 3, de 04 de fevereiro de 2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.660/2023 e altera os artigos 29 e 35 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

13.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Resolução



CD/FNDE nº 21/2021, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP Física ou CAF PF, inscritos na DAP Jurídica ou no CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda)).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou no CAF PJ x R\$ 40.000,00.

13.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

13.6. Os interessados que não conseguirem encaminhar sua documentação até às 17h00m do dia 25/06/2025 ainda poderão fazê-lo até o dia 31/12/2025 junto a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.800, Centro, Pérola/PR., sendo estes, contratados conforme a demanda.

Pérola/PR., 29 de maio de 2025.


MARIA SONIA CELINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.



ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS DE AQUISIÇÃO
AGRICULTURA FAMILIAR 2025

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA MADURA, in natura, produto de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
2	ABOBRINHA VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
3	ACELGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	250	R\$ 11,54	R\$ 2.885,00
4	ALFACE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
5	ALFACE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
6	BANANA MAÇÃ, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, sabor doce, textura macia não empedrada, coloração uniforme amarelo claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7	BATATA DOCE COMUM, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50
8	BRÓCOLIS, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
9	CENOURA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
10	CENOURA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50


PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL

11	CHEIRO VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
12	CHEIRO VERDE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	300	R\$3,25	R\$ 975,00
13	COUVE FLOR, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
14	COUVE MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, folhas novas, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
15	LIMÃO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, caldoso, coloração uniforme verde, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
16	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
17	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$ 7,77	R\$ 1.942,50
18	MANGA TOMY, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
19	MELANCIA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	3500	R\$ 3,83	R\$ 13.405,00
20	PEPINO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	600	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00
21	REPOLHO MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00



22	REPOLHO MANTEIGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
23	TOMATE CEREJA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
24	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 80G), produto fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, sabor agradável, textura crocante, coloração uniforme branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	PCT	2000	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
25	COLORAU EM PÓ, produto fresco e de boa qualidade, coloração uniforme vermelho, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	30	R\$ 37,51	R\$ 1.125,30
26	PÃO CASEIRO, produto fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, sabor agradável, textura macia, coloração uniforme branco e casca amarronzada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	1200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
27	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme avermelhada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	3000	R\$ 23,05	R\$ 69.150,00
28	POLPA DE ABACAXI CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00
29	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	100	R\$ 26,94	R\$ 2.694,00
				Valor Total	R\$ 181.860,80



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II
ENDEREÇOS DAS ENTREGAS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza	Avenida Rio Branco, nº 1460	(44) 3636-1670
Escola Municipal Professor Waldemar Biaca	Rua Palmital, nº 290	(44) 3636-1509
Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro	Rua Anita Garibaldi, nº 1568	(44) 3636-1647
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Rua Barão do Cerro Azul, nº 250	(44) 3636-1431
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz	Estrada Safiras Lote nº 762 B-1	(44) 3636-1849
Escola de Educação Especial 19 de Junho-APAE	Rua Olavo Bilac, nº 970	(44) 99732-1904



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III
PERIODICIDADE DAS ENTREGAS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	LOCAL ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABÓBORA MADURA	KG	150	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
2	ABOBRINHA VERDE	KG	150	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
3	ACELGA ORGÂNICA	UND	250	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
4	ALFACE	UND	1500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
5	ALFACE ORGÂNICA	UND	500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
6	BANANA MAÇÃ	KG	200	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
7	BATATA DOCE COMUM	KG	150	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
8	BRÓCOLIS	MÇ	500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
9	CENOURA	KG	400	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
10	CENOURA ORGÂNICA	KG	250	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
11	CHEIRO VERDE	MÇ	700	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
12	CHEIRO VERDE ORGÂNICO	MÇ	300	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
13	COUVE FLOR	UND	500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
14	COUVE MANTEIGA	MÇ	400	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
15	LIMÃO	KG	150	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
16	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KG	600	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
17	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA ORGÂNICA	KG	250	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
18	MANGA TOMY	KG	300	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
19	MELANCIA	KG	3500	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
20	PEPINO	KG	600	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
21	REPOLHO MANTEIGA	KG	300	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
22	REPOLHO MANTEIGA ORGÂNICA	KG	300	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
23	TOMATE CEREJA	KG	200	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
24	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 80G)	PCT	2000	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
25	COLORAU EM PÓ	KG	30	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
26	PÃO CASEIRO	KG	1200	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
27	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA	KG	3000	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
28	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	KG	400	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL
29	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	KG	100	ESCOLAS MUNICIPAIS	SEMANAL



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº _____, em (Município), inscrita no CNPJ nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, e Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato deverá ser fiscalizado na forma da Lei nº 14.133/21;

14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

14.1.1. A gestão deste contrato será supervisionada pelo(a) o(a) servidor(a) *****, ocupante do cargo de *****, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

14.1.1.1. Caberá ao GESTOR do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.1.2. A responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor *****, ocupante do cargo de *****, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

14.1.2.1. Caberá ao FISCAL do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

e) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

a) O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital da Chamada Pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

b) Para a aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste contrato, deverão ser observados os percentuais estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 3, de 04 de fevereiro de 2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025, a qual regulamenta a Lei nº 14.660/2023 e promove alterações nos artigos 29 e 35 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

a) No tocante ao reajuste, devem-se ajustar as disposições nos termos dos artigos 134, 136 e 137 da Lei nº 14.133/2021. Já as disposições sobre reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser ajustadas ao artigo 135 da Lei 14.133/2021.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Pérola para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(Município), ___ de _____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Prefeita Municipal.



ANEXO V
MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO V
MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		

**PÉROLA**
GOVERNO MUNICIPAL

			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



ANEXO V
MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP ou CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

PARECER JURÍDICO

Chamada Pública n. 01/2025

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica no Processo Administrativo para Dispensa de Licitação proveniente da CHAMADA PÚBLICA 01/2025 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR (FNDE) ano calendário 2025, sendo o feito foi instruído com:

Termo de autuação procedimento.

Documento Formalização Demanda – DFD.

Estudo Técnico Preliminar.

Mapa de Riscos.

Cotação Preços.

Termo de Referência.

Resolução CD/FNDE n. 03/2025.

Pesquisa preços.

Dotação orçamentária.

Autorização para Licitação.

Minuta Chamada Pública.

Minuta do Termo de Contrato.

Portaria Nomeação Agente Contratação, Equipe Técnica, Comissão Contratação.

Composto dessa forma veio para análise e emissão de parecer.

É o relatório, passo a manifestação.

APRECIÇÃO JURÍDICA - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

Compete a Procuradoria o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 “caput” e § 4º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA CHAMADA PÚBLICA – ART. 14 DA LEI 11947/09

O dever de licitar está previsto na Constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ou seja, a Constituição prevê que a Lei poderá trazer hipóteses excepcionais de não realização de licitação.

A nova Lei Geral de Licitações, traz regras próprias de dispensa de licitação e inexigibilidade, artigos 74 e 75 da Lei 14133/2021. Essas normas são taxativas e não admitem ampliação ou exceções.

Ocorre que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar tem norma própria (Lei Especial) estipulada no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que assim apregoa:

Art. 14. [...]



§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

No mesmo sentido, a Resolução nº 06/2020 FNDE, que regulamenta a Lei nº 11.947/09 dispensa do processo licitatório, preconiza que a aquisição por dispensa deverá ser feita mediante hipótese especial e prévia de **Chamada Pública**. Vejamos:

Art. 24. A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I - **Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública**, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993; utilizada para obtenção do preço de referência.

A presente contratação tem o seu fundamento jurídico revisado, para o artigo 14 da Lei 11947/2009.

Importante mencionar que o TCU, órgão que aprecia a aplicação dos recursos federais, em sede de fiscalização da aplicação de recursos do FNDE por municípios, já reputou como válida a realização de chamada pública. Vejamos:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas". Ainda conforme o § 1º do referido artigo: "A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, (...) e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria". Entretanto, em análise, o relator deixou assente que: "verificou-se que essa determinação legal não foi cumprida em razão da incapacidade dos produtores locais em atender às exigências atinentes ao fornecimento dos gêneros no âmbito do PNAE". Deste modo, por restar justificada a falha, o relator concluiu pela suficiência de expedir recomendação à municipalidade no sentido de que "empregue esforços no sentido de adquirir gêneros alimentícios custeados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, no mínimo de 30%, conforme art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, adotando as medidas de incentivo à organização e legalização desses agricultores". (TCU, Acórdão nº 11.907/2011, 2ª Câmara, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, j. em 06.12.2011.)

Questão que advém é a possibilidade de instituição de tal procedimento pelo FNDE. Sobre isso, a Lei 11947/09 tanto em seu art. 6º, parágrafo único, quanto em seu art. 16, inc. I, deixou à União, por meio dessa autarquia, a atribuição de estabelecer orientações e instruções necessárias à execução do PNAE, bem como normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE. Vejamos:

Art. 6º. [...]

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas a critérios de alocação de recursos e valores per capita, bem como para organização e funcionamento das unidades executoras e demais orientações e instruções necessárias à execução do PNAE.

Art. 16. Competem à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:

I - estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;

Assim, o FNDE é competente para regulamentar não apenas o art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/09, mas qualquer questão que respeite ao planejamento, à execução, ao controle, ao monitoramento e à avaliação do PNAE.

Portanto, nas contratações efetuadas com recursos do FNDE, no âmbito de Aquisição da Merenda Escolar, por ser esta a entidade da União competente administrativamente para estipular regras, prevalecem os normativos próprios ao entendimento da Lei Geral de Licitações.

Isso porque se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local para fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricionais.

Portanto, é lícita a utilização da dispensa proveniente de chamada pública, consoante § 1º do artigo 14 da Lei 11.947/09, desde que se verifique a reserva de parcela mínima de 30% (trinta por



cento) do total das compras efetuadas no ano; a ser contratada pelo público alvo definido (quilombolas, indígenas, pequenos agricultores e cooperativas); os produtos sejam oriundos da agricultura familiar; que atendam aos requisitos da merenda (cardápio municipal); e que possuam condições mínimas de higiene (selo de inspeção, licenciamento sanitário, por exemplo); o preço praticado esteja em acordo com mercado local; seja emitida a nota fiscal de compra; seja observado o limite de valor máximo para cada grupo e aquisições; seja formalizada nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

EMISSÃO DE NOTA FISCAL E REGULARIDADE SANITÁRIA

Além disso, como requisito para a contratação direta os preços praticados pela agricultura familiar os alimentos devem estar segundo as exigências sanitárias e de qualidade que regem o produto, além da possibilidade de emissão da nota fiscal de comprovação, consoante artigo 29 da Resolução 06/2020 FNDE.

Deve, portanto, o gestor certificar a compatibilidade dos alimentos com as exigências sanitárias.

No caso em apreço, foi apresentado comprovante da licença sanitária municipal, alvará de funcionamento e localização, CAF, DAP, declaração de produção própria, bem como a emissão de nota fiscal, tanto da Cooperativa, como dos fornecedores individuais.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Na dispensa, o orçamento de referência deve ser confrontado com o preço ofertado na Chamada. Segundo o artigo 30 da Resolução 06/2020, deve haver comprovação da adequação do preço ao mercado local, após chamada pública (§2º). Estando adequados, estar-se-á diante da justificativa para o preço (art. 72 da Lei 14133/2021).

COMPATIBILIZAÇÃO DOS PREÇOS COM O MERCADO

Importante mencionar que a análise de conformidade dos preços praticados com o mercado local, deve se pautar pelo orçamento estimativo feito pelo município para a chamada pública (art. 31 da Resolução 06/2020 FNDE).

Em tese, o orçamento estimativo deveria ter sido pautado na metodologia do artigo 28 da Resolução nº 6/2020, incluindo custos com frete até as escolas.

Mediante justificativa expressa (§3º do art. 28 da Resolução 6/2020 FNDE), demonstrando a vantajosidade e os ganhos decorrentes das adaptações.

Ainda sobre a pesquisa de preços e formação do preço base, é necessário esclarecer que o servidor responsável pela pesquisa de preços necessariamente deverá ser identificado no sistema de prestação de contas do FNDE.

O ETP informa que para o levantamento de mercado utilizou-se a coleta de orçamentos com produtores locais e ferramenta de pesquisa de preços utilizado pelo Município.

Quanto a metodologia do valor contrato, realizou pesquisa de preço por levantamento de mercado local dos produtos convencionais e dos produtos orgânicos acrescidos ao valor do produto convencional em 30% caso o item na forma orgânica não for encontrado para cotação.

Oportunamente, traz-se o entendimento contido no ACÓRDÃO nº 105/22 - Tribunal Pleno do TCE PR, que determina a fixação dos preços máximos unitários e global admitidos de cada produto, mesmo quando se tratar de aquisição em conjunto. Isso significa que cada unidade do produto fornecido deverá ter o preço estipulado com base na metodologia do certame, além de estar declarado no termo de referência.

DA CONTRATAÇÃO PRIORITÁRIA

Deverão ser garantidos um percentual de 30% do valor total das aquisições, sob pena de restituição dos recursos utilizados ao FNDE para os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A impossibilidade de contratar com esse público deverá ser justificada nos termos do artigo 29 da Resolução 06/2020 FNDE.

LIMITE DE VALOR DA AQUISIÇÃO

Convém destacar que o valor de aquisição, para agricultores familiares é limitado a R\$ 40.000,00 por DAP Familiar/ano/entidade executora (art. 39 da Resolução 06/2020 FNDE, com redação dada pela Resolução CD/FNDE 21/2021).

No caso de Cooperativas o valor considerado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

Cumprir destacar que é responsabilidade do gestor da contratação pelo controle individual de venda nos casos de comercialização, consoante o §2º do artigo 39, "CC" artigo 7º, ambos da Resolução 06/2020 FNDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORRENTE DA CHAMADA PELA LEI 14.133/2021

Como visto, embora a Lei 11.947/2009, se refira a uma chamada pública, a Resolução 06/2020 indica a necessidade de formalização de dispensas de licitação. Ocorre que as normas indicadas não preveem como será a estruturação da dispensa e nem da chamada, e por antecederem a existência da Lei 14133/2021, se referem nominalmente a Lei 8666/1993 como mecanismo de estruturação do processo.

Por sua vez, a Lei nº 14133/2021, no seu artigo 193, além de indicar a revogação programada da Lei nº 8666/1993 para 30/12/2023, ainda elencou que as remissões feitas à Lei nº 8666/1993 por normas e leis promulgadas antes do seu advento, devem ser interpretadas como Lei nº 14133/2021. Vejamos:

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011.



A interpretação lógica é que a hipótese de dispensa de licitação foi indicada pela Lei nº 11.947/09, mas a forma de concretização deve-se dar pela Lei nº 14.133/2021.

Dentro dessa lógica, a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 72, estruturação dos processos de contratação direta, que deve ser aplicado ao caso de forma a suplementar a Lei nº 11.947/09:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, embora o fundamento jurídico seja a Lei 11.947/09, a materialização da contratação deverá seguir o processo o disposto no artigo 72 da Lei 14133/2021.

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fase preparatória de um processo licitatório consiste em várias etapas que visam a organização e o planejamento da contratação. Essa fase deve estar alinhada com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. Além disso, deve abordar considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem impactar a contratação.

Primeiro, é necessária a descrição da necessidade de contratação, fundamentada em um estudo técnico preliminar que destaca o interesse público. Em seguida, a definição do objeto é feita mediante termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo, conforme o caso. Definir as condições de execução e pagamento, garantias exigidas e ofertadas, e condições de recebimento é um passo importante. O orçamento estimado também é definido nesta fase, juntamente com a composição dos preços unitários utilizados para sua formação. O edital de licitação e a minuta do contrato, quando necessária, são elaborados nesta fase.

Além disso, o regime de fornecimento de bens, prestação de serviços ou execução de obras é determinado, levando em consideração os potenciais de economia de escala.

A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a forma de combinação desses parâmetros são definidos para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são analisados.

Para tanto, a administração deverá produzir os seguintes documentos que consolidarão estes passos: DFD – Documento para formalização da demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e o Termo de Referência.

DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, sendo juntado aos autos a portaria de designação dos agentes.

DO ATESTE ORÇAMENTÁRIO

Conforme se extrai do caput do artigo 18, da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

No caso em voga, foram exarados o Parecer Contábil e o Ateste do Secretário de Finanças.

Em se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na forma do artigo 16 Lei Complementar 101/2000, deverá ser acompanhado de será acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Esse ponto é uma das maiores inovações trazidas pela Lei 14133/2021. Isso porque houve a delimitação de uma exigência de Planejamento Macro e tem acento no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir destacar que o Município ainda não possui Plano Anual de Contratações, porém, o mesmo está sendo elaborado.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

No presente caso de dispensa de licitação, onde será realizado o processo de compra direta, o art. 72, da Lei 14.133/21 prevê os documentos que deverão instruir a demanda.

No presente caso o DFD n. 001/2025 se encontra anexado no início do processo de dispensa, como os requisitos necessários.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O estudo técnico preliminar, mencionado no § 1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021 é o documento que consolida todas as informações do planejamento e deve evidenciar o problema a ser resolvido, a melhor solução, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O ETP é uma ferramenta de gestão, e por isso deve ser elaborado da forma mais completa possível, não podendo ser tratado como mera formalidade ou burocracia, pois é partir dele que se tem a compreensão do problema, solução e viabilidade técnica desta.

Ademais, é nessa fase que se verificam os procedimentos que serão adotados (se chamada ou pregão), o público alvo da chamada, os tipos de arranjos produtivos existentes no município, os produtos que estes arranjos podem ofertar, dentre outros.

No caso em comento, o Estudo Técnico Preliminar foi anexado e contempla os requisitos mínimos da lei.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Por exigência do inciso X, do artigo 18, da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.

No caso concreto o Mapa de Riscos foi anexado aos autos, o qual atende aos requisitos mínimos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, entre uma série de decisões, destaca a necessidade de declarar a Razão da Escolha do Fornecedor. A razão deve ser idônea, impessoal e por critérios objetivos, técnicos ou econômicos.



No ETP constou que a escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, o Termo de Referência informa que poderão participar do presente processo os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam DAP ou CAF e, informou que houve ampla divulgação para fins de credenciamento dos agricultores na chamada pública.

TERMO DE REFERÊNCIA E PARCELAMENTO

O Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na legislação, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

O Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 indica os elementos que devem ser considerados na elaboração do TR, devendo os responsáveis por sua elaboração observarem os requisitos mínimos ou justificar o não preenchimento dos requisitos facultativos.

No caso em comento, o termo de referência foi elaborado por servidores da área técnica e requisitante e/ou a equipe de planejamento da contratação, os quais contemplam os requisitos necessários previstos na legislação vigente.

O **parcelamento**, por sua vez, parece ter sido aplicado, haja vista a aplicação de licitação por itens, possibilitando amplos fornecedores atuarem (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

No tocante a condição de guarda dos alimentos, foi informado no ETP que realizar-se-á cronograma para distribuição de acordo com as necessidades de cada entidade a ser beneficiada, em cada mês solicitado.

A definição da estimativa das quantidades se encontra descrita no ETP, bem como constou os requisitos necessários para a contratação, como por exemplo: alvará sanitário, quando for o caso, dentre outros.

Foi fixado o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

A vedação a subcontratação foi estipulada.

Constaram nos itens 8 e 9 as obrigações da contratada e contratante, as sanções as infrações estão previstas no item 10, nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021

O pagamento se dará de forma mensal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, da última entrega.

No tocante ao reajuste, devem-se ajustar as disposições nos termos dos artigos 134, 136 e 137 da Lei nº 14.133/2021. Já as disposições sobre reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser ajustadas ao artigo 135 da Lei 14.133/2021.



Conquanto às garantias, constou-se que no caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada sanções administrativas, o que leva a crer que foram dispensadas as Garantias da Execução Contratual e a Garantia dos Bens.

Houve previsão de Sanções Administrativas.

Os critérios de seleção dos fornecedores constaram no item 8 do edital. Entretanto, necessários uma melhor especificação no termo de referência.

HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

Os requisitos de habilitação devem ser lastreados ao artigo 36, da Resolução 06/2020

FNDE:

Art. 36. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Estas diretrizes devem integrar, na medida de sua compatibilidade, as exigências editalícias aplicáveis a todo público alvo do presente certame.

Diante disso, se encontram previstos os requisitos mínimos exigidos para habilitação e qualificação, conforme determina a lei.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato ou do documento que a substituir.

Da minuta apresentada em conjunto com o Edital de Chamada, se verifica que estão previstos os requisitos mínimos exigidos na lei para na confecção do contrato.

DA PUBLICIDADE

Em termos de publicidade, deve prevalecer o princípio da transparência, assim, a interpretação das regras indicadas deve sempre considerar o maior alcance de interessados.



A publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o inteiro teor do Edital e anexos deverão ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no sítio do município, por força do caput do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação do certame, deve ser disponibilizado o inteiro teor do procedimento, no PNCP (art. 5º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Não obstante, o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 ainda exige a publicação do contrato no Diário Oficial do Município no PNCP — PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, devendo atentar-se o gestor para o prazo de 20 (vinte) dias, no caso de licitações, observando as normas específicas, quanto a obras, conteúdo artístico, e contratações diretas por dispensa e inexigibilidade.

Esses são os procedimentos padrões para uso de recursos municipais. As normas deverão ser compatibilizadas quando utilizados recursos de outros entes.

No caso de recursos estaduais, a publicidade do Edital deve se dar nos termos art. 61 do Decreto Estadual 10.086/2022 e do Contrato no artigo 686 do aludido decreto, inclusive quanto a Diário Oficial e jornais de grande circulação. No tocante a utilização de recursos da União, deve-se observar a IN SEGES/ME n 73/2022 do artigo 14, que prevê a obrigatoriedade de publicidade do Extrato do Edital no Diário Oficial da União, sem esquecer-nos da publicação do Contrato e extrato no Diário Oficial.

Ademais, em havendo dúvida ou conflito entre normas, em homenagem ao Princípio da Transparência, as publicações devem se dar SEMPRE DA FORMA MAIS AMPLA/MAIOR ALCANCE.

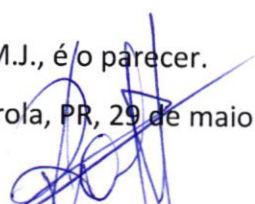
III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, para haver a possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de contratação devem ser superadas eventuais ressalvas indicadas no corpo do parecer e cumpridas às recomendações, sob o risco de não o fazer e conflitar a contratação com as normas de contratação pública.

Por fim, também escapa da análise jurídica desta Procuradoria o juízo de mérito da Administração e dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros de inteira responsabilidade do gestor público.

S.M.J., é o parecer.

Pérola, PR, 29 de maio de 2025.


RODRIGO CALIANI
Procurador Jurídico



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 6/2020 e 20/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **Chamada Pública** para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2025, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA MADURA, in natura, produto de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
2	ABOBRINHA VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
3	ACELGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	250	R\$ 11,54	R\$ 2.885,00
4	ALFACE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
5	ALFACE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
6	BANANA MAÇÃ, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, sabor doce, textura macia não empedrada, coloração uniforme amarelo claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7	BATATA DOCE COMUM, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50
8	BRÓCOLIS, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

9	CENOURA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
10	CENOURA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50
11	CHEIRO VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
12	CHEIRO VERDE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	300	R\$3,25	R\$ 975,00
13	COUVE FLOR, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
14	COUVE MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, folhas novas, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
15	LIMÃO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, caldoso, coloração uniforme verde, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
16	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
17	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$ 7,77	R\$ 1.942,50
18	MANGA TOMY, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
19	MELANCIA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	3500	R\$ 3,83	R\$ 13.405,00



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

20	PEPINO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	600	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00
21	REPOLHO MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
22	REPOLHO MANTEIGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
23	TOMATE CEREJA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
24	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 80G), produto fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, sabor agradável, textura crocante, coloração uniforme branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	PCT	2000	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
25	COLORAU EM PÓ, produto fresco e de boa qualidade, coloração uniforme vermelho, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	30	R\$ 37,51	R\$ 1.125,30
26	PÃO CASEIRO, produto fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, sabor agradável, textura macia, coloração uniforme branco e casca amarronzada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	1200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
27	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme avermelhada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	3000	R\$ 23,05	R\$ 69.150,00
28	POLPA DE ABACAXI CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00
29	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	100	R\$ 26,94	R\$ 2.694,00



Valor Total	R\$ 181.860,80
-------------	----------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º).

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **08h30m do dia 02/06/2025 até às 17h00m do dia 25/06/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, localizada na Rua do Rosário, nº 202, Pérola/PR. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos telefones (44) 3636-1462, no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Os interessados que não conseguirem encaminhar sua documentação até às 17h00m do dia 25/06/2025 ainda poderão fazê-lo até o dia 31/12/2025, sendo estes, contratados conforme a demanda.

O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br> no link Processos Licitatórios.

Pérola/PR., 29 de maio de 2025.


MARIA SÔNIA CELINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.


VALDETÉ CUNHA
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Chamada Pública

**PÉROLA**
GOVERNO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 6/2020 e 20/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **Chamada Pública** para credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2025, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA MADURA, in natura, produto de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
2	ABOBRIHA VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
3	ACELGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	250	R\$ 11,54	R\$ 2.885,00
4	ALFACE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
5	ALFACE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
6	BANANA MAÇÃ, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, sabor doce, textura macia não empedrada, coloração uniforme amarelo claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7	BATATA DOCE COMUM, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 3,81	R\$ 571,50
8	BRÓCOLIS, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 - Centro - CEP: 87.540-000 - CNPJ: 81.478.133/0001-70.
Fone/Fax: (44) 3636-8300 - email: compras@perola.pr.gov.br

**PÉROLA**
GOVERNO MUNICIPAL

9	CENOURA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
10	CENOURA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme alaranjada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50
11	CHEIRO VERDE, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
12	CHEIRO VERDE ORGÂNICO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	300	R\$3,25	R\$ 975,00
13	COUVE FLOR, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
14	COUVE MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, folhas novas, coloração uniforme verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	MÇ	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
15	LIMÃO, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, caldoso, coloração uniforme verde, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
16	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
17	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, bom cozimento, sabor agradável, coloração uniforme branca, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	250	R\$ 7,77	R\$ 1.942,50
18	MANGA TOMY, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
19	MELANCIA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	3500	R\$ 3,83	R\$ 13.405,00
20	PEPINO, in natura, produto fresco e de boa qualidade,	KG	600	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1.731 - Centro - CEP: 87.540-000 - CNPJ: 81.478.133/0001-70.
Fone/Fax: (44) 3636-8300 - email: compras@perola.pr.gov.br



	maturação ideal para o consumo, casca fina, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.				
21	REPOLHO MANTEIGA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
22	REPOLHO MANTEIGA ORGÂNICA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro/branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
23	TOMATE CEREJA, in natura, produto fresco e de boa qualidade, maturação ideal para o consumo, coloração uniforme verde claro, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
24	BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE 80G), produto fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, sabor agradável, textura crocante, coloração uniforme branco, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	PCT	2000	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
25	COLORAU EM PÓ, produto fresco e de boa qualidade, coloração uniforme vermelho, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	30	R\$ 37,51	R\$ 1.125,30
26	PÃO CASEIRO, produto fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, sabor agradável, textura macia, coloração uniforme branco e casca amarronzada, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	1200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
27	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme avermelhada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	3000	R\$ 23,05	R\$ 69.150,00
28	POLPA DE ABACAXI CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	400	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00
29	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, produto fresco e de boa qualidade, preparada com a fruta em maturação ideal para o consumo, coloração uniforme amarelada, sem outros ingredientes apenas a fruta, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada e resistente.	KG	100	R\$ 26,94	R\$ 2.694,00
Valor Total					R\$ 181.860,80

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 - Centro - CEP: 87.540-000 - CNPJ: 81.478.133/0001-70.
Fone/Fax: (44) 3636-8300 - email: compras@perola.pr.gov.br



*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º).

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **08h30m do dia 02/06/2025 até às 17h00m do dia 25/06/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, localizada na Rua do Rosário, nº 202, Pérola/PR. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos telefones (44) 3636-1462, no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Os interessados que não conseguirem encaminhar sua documentação até às 17h00m do dia 25/06/2025 ainda poderão fazê-lo até o dia 31/12/2025, sendo estes, contratados conforme a demanda.

O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br> no link Processos Licitatórios.

Pérola/PR., 29 de maio de 2025.

MARIA SONIA CELINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.



PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O SECRETÁRIO GERAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
- b) Luana Ferreira Malheiro – matrícula n. 2414-7
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5

§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **Tiago da Silva Canguçu** designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.



DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-5
- b) Luana Ferreira Malheiro – matrícula n. 2414-7
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5
- e) Paulo Fernando Travain Bento – matrícula n. 2455-4
- f) Yasmim de Freitas Marsola – matrícula n. 2648-4
- g) Laila Salvadego – matrícula n. 2378-8
- h) Pedro Renato Poiars Buosi – n. 2411-2
- i) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Luana Ferreira Malheiro – matrícula n. 2414-7
- c) Laila Salvadego – matrícula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
LUCINDA CHIQUETTI GIL

Nome Social / Social Name

Registro Geral - RG / Personal Number
030.174.329-04

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
18/03/1960

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
LAVINIA/SP

Validade / Expiry
INDETERMINADA

3512500325

Estado / Station
IZALTEIA MAZARRÃO CHIQUETTI

Nome / Name
JOSÉ CHIQUETTI

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
ALTONIA/PR

Emissão / Issue
25/02/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issue Signature
 Marcus Vinícius De Costa Machado
 Diretor

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1953



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
LUCINDA CHIQUESI GIL

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
030.174.329-04

Data de Nascimento / Date of Birth
18/01/1960

Naturalidade / Place of Birth
LAVINIA/SP

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Assinatura / Signature



3512500325

Filiação / Filiation
IZALTEIA MAZARRÃO CHIQUESI

JOSÉ CHIQUESI

Órgão Emissor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
ALTONIA/PR

Emissão / Issue
25/02/2025

Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature
 Marcus Vinícius De Costa Machado
 Diretor

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

[Handwritten signature in blue ink]



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

000111
CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR022023.01.000181878CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 27/02/2023	Última atualização: 27/02/2023
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 27/02/2026



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
DEVAIR JOSE GIL	276.***.***-68	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
LUCINDA CHIQUETTI GIL	030.***.***-04	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	29,04 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
29,04	0,00	Altônia/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTONIA	CNPJ: 81.856.262/0001-54
Cadastrador: JOSE APARECIDO NERI	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:25:16

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Lucinda Chiquessi Gil		2. CPF 030.174.329-04	
3. Rua Antonio Bernardo Sobrinho.189		4. Município/UF- Altônia-PR	5.CEP 87560-000
6. Nº CAF Física PR02202301000181878CAF		7. Fone: 44- 99946- 9923	8.E-mail (quando houver)
9. Banco - Sicredi	10. Nº da Agência- 0726		11- Nº C/C- 0628-3

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Biscoito de Polvilho	pct	2000	6,17	12.340,00	semanal

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome –Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro			Fone- 44-3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Pérola 05/06/2025	<i>Lucinda C. Gil</i> Assinatura	CPF: 030.174.329-04	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
LICENÇA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 09 / 06 / 2026

Razão Social: LUCINDA CHIQUETTI GIL
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 030.174.329-04
CAD/PRO: 95118450-06

Endereço: ESTRADA TAMANDUÁ, LOTE 604 Zona Rural - Altônia/PR - 87550-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas

OBSERVAÇÃO: Concedido a Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável(s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referente as atividades às e/ou serviços prestados, respondendo civil ou criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento. SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO VENCIMENTO DA MESMA.

LOCAL E DATA: Altônia, 09 de junho de 2025.

Mariana Moreira
MARIANA MOREIRA
Gestor da Vigilância Sanitária

Mariana Moreira
Chefe Vig. em Saúde
Portaria n.º 010/2025



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a Lucinda Chiquessi Gil portadora da Carteira de Identidade n.º 65248476 e do CPF n.º 030.174.329-04 moradora na RUA ANTONIO BERNARDO SOBRINHO, 189 no município de Altônia, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho 2025

Lucinda Chiquessi Gil

LUCINDA CHIQUESSI GIL



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Lucinda Chiquessi Gil		2. CPF 030.174.329-04	
3. Rua Antonio Bernardo Sobrinho.189	4. Município/UF- Altônia-PR	5.CEP 87560-000	
6. Nº CAF Física PR02202301000181878CAF	7. Fone: 44- 99946- 9923	8.E-mail (quando houver)	
9. Banco - Sicredi	10. Nº da Agência- 0726	11- Nº C/C- 0628-3	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Biscoito de Polvilho	pct	2000	6,17	12.340,00	semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome –Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone- 44-3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Pérola 05/06/2025	<i>Lucinda C. Gil</i> Assinatura	CPF: 030.174.329-04
----------------------	-------------------------------------	---------------------

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA
 FAVORETO
 Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number
019.184.469-11

Data de Nascimento / Date of Birth
20/10/1976

Nacionalidade / Nationality
BRN

Naturalidade / Place of Birth
XAMBRE / PR

Validade / Expiry
20/04/2034

Assessoria de Registro / Card Issue Registrar
 Marcos Vinícius De Costa Machado
 Diretor

Estado / Region
APARECIDA FERREIRA BATISTA
YALDOMIRO MOREIRA DA SILVA

Origem Expedidor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
XAMBRE / PR

Emitido / Issue
20/04/2024

3632400107

Assessoria de Registro / Card Issue Registrar
 Marcos Vinícius De Costa Machado
 Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature in blue ink

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA
 FAVORETO
 Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
019.184.469-11

Data de Nascimento / Date of Birth
20/10/1976

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
XAMBRE/PR

Validade / Expiry
20/04/2034

Estado / Region
APARECIDA FERREIRA BATISTA
YALDOMIRO MOREIRA DA SILVA

Órgão Expedidor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
XAMBRE/PR

Emissão / Issue
20/04/2024

3632408107

Assinatura do Expedidor / Card issuer signature
 Marco Vinícius De Costa Machado
 Diretor

Assinatura do Titular / Cardholder signature

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature in blue ink

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR


FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Elza Aparecida Batista da Silva Favoreto		2. CPF 019.184.469-11	
3. Rod. PR 182, KM 190 LOTE 849		4. Município/UF- ELISA- XAMBRE	5. CEP 87537-000
6. Nº da CAF Física PR072023.01.000568849CAF		7. Fone: 44-99713-8880	8. E-mail (quando houver)
9. Banco -Sicredi	10. Nº da Agência- 726		11- Nº C/C- 43238-6

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Acelga Orgânica	UNID.	250	11,54	2.885,00	
2-Alface Orgânica	UNID.	500	4,10	2.050,00	
3-Cenoura Orgânica	KG	250	6,05	1.512,50	
4-Cheiro verde Orgânico	MÇ	300	3,25	975,00	
5-Mandioca descascada Orgânica	KG	250	7,77	1.942,50	
6-Repolho manteiga Orgânico	KG	300	7,94	2.382,00	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 05/06/2025	 Assinatura	CPF: 019.184.469-11



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR072023.01 000568849CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 27/07/2023	Última atualização: 09/08/2023
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 27/07/2026



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
DEVANIR FAVORETO	943.***-**-25	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO	019.***-**-11	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Comodatário	2,42 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
2,42	0,00	Xambé/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: LUCIANA DE SANTANA RIBEIRO	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema do Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:23:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ



LICENÇA SANITÁRIA Nº 004/2025

VENCIMENTO: 16/ 06/ 2026

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO E DEVANIR FAVORETO**CNPJ/CPF: 019.184.469-11 / 943.371.109-25****REPRESENTANTE LEGAL ; : ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO CPF: 019.184.469-11****UNIDADE: CHACARA BOA SORTE****ESTABELECIDO (A): RODOVIA PR, 182 ELISA PR N: KM 190
BAIRRO:****MUNICÍPIO: XAMBRÊ****ESTADO: PARANÁ****CEP: 87535-000**

CNAE(S) PRINCIPAL: 4639-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

CNAE (S) SECUNDÁRIOS:

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS), ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

LOCAL E DATA: XAMBRÊ, PR 16 DE JUNHO DE 2025

Paulo dos Santos Aires
Chefe de Vigilância Sanitária
Portaria nº 19/2024

PAULO DOS SANTOS AIRES

CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

000124

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO portadora da Carteira de Identidade n.º 6.857.728-4 e do CPF n.º 019.184.469-11 moradora na ROD.PR 182, KM 190 LOTE 849 ELISA no município de Xambê, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 05 de junho de 2025


ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO



TÊCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Devanir Favoreto - CPF: 943.371.109-25

Elza Aparecida Batista da Silva Favoreto - CPF: 019.184.469-11

Chácara Boa Sorte

Rodovia PR 182 KM 190 Lote 849 - Xambê - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Número do Certificado	10239400
Revisão	00
Emissão Inicial	02/08/2024
Validade	01/08/2025

[Assinatura]
Fábio Ricardo Corrales Martins
 Gerente da Divisão de Certificação

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10235389/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



TÊCPAR
CERT

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
 Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Chácara Boa Sorte Xambê - PR	Produção primária vegetal	1,31 ha

Produtos certificados:

Abacaxi, abobrinha, açafrao, acelga, agrião, alecrim, alface, alho-poró, almeirão, amendoim, batata-cará, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, café, capim-cidreira, caxi, cebola, cebolinha, cenoura, cereja, chicória, chuchu, coentro, couve-flor, couve-manteiga, couve-verde, elevante, erva-cidreira, erva-doce, espinafre, feijão, feijão-vagem, gengibre, hortelã, inhame jiló, jurubeba, louro, mamão, mandioca, mandioca-salsa, manjeriço, maracujá, maxixe, milho, morango, mostarda, nabo, nirá, orégano, pepino, pimenta, poejo, quiabo, rabanete, repolho, rúcula, salsinha, serralha, taioba, tomate, tomate-cereja, tomilho e urucum.

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Elza Aparecida Batista da Silva Favoreto		2. CPF 019.184.469-11	
3. Rod. PR 182, KM 190 LOTE 849		4. Município/UF- ELISA- XAMBRE	5. CEP 87537-000
6. Nº da CAF Física PR072023.01.000568849CAF		7. Fone: 44-99713-8880	8. E-mail (quando houver)
9. Banco -Sicredi	10. Nº da Agência- 726		11- Nº C/C- 43238-6

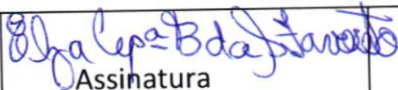
II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Acelga Orgânica	UNID.	250	11,54	2.885,00	
2-Alface Orgânica	UNID.	500	4,10	2.050,00	
3-Cenoura Orgânica	KG	250	6,05	1.512,50	
4-Cheiro verde Orgânico	MÇ	300	3,25	975,00	
5-Mandioca descascada Orgânica	KG	250	7,77	1.942,50	
6-Repolho manteiga Orgânico	KG	300	7,94	2.382,00	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Pérola 05/06/2025	 Assinatura	CPF: 019.184.469-11
----------------------	---	---------------------

000128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.376.307-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.376.307-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/08/2015

NOME: DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES

FILIAÇÃO: MIGUEL TOTH
MARIA APARECIDA TOTH

NATURALIDADE: CRUZEIRO DO OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=PEROLA/PR, DA SEDE
C.CAS=2031, LIVRO=16B, FOLHA=171

CPF: 043.847.139-32

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

043.847.139-32

DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES

28/04/1967



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR032024.01.001227463CAF	Situação: ATIVA
Data de inscrição: 04/03/2024	Última atualização: 04/03/2024
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 04/03/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação do parentesco com Declarante	Membro da UFPA
GERALDO OSMIR ALVES	513.***-**-15	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES	043.***-**-32	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Nº de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
2	Proprietário	12,10 ha
Área de Cultivo em ha	Área de Estabelecimento em m²	Município/UF
18,39	0,00	Pérola/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Declarante: DANILO EDUARDO SEBIM	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo inclusive eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:10:41

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Delnice Margarida Toth Alves		2. CPF 043.847.139-32	
3. Estrada Gávea, Lote 43		4. Município/UF- Pérola-PR	5.CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física: PR032024.01.001227463CAF		7. Fone: 44- 99947-3696	8.E-mail(quando houver)
9. Banco - Sicredi	10.Nº da Agência- 0726		11- Nº C/C- 98469-4

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Polpa de abacaxi congelada	Kg	400	21,99	8.796,00	Semanal
3-Polpa de Maracujá congelada	Kg	100	26,94	2.694,00	Semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro			Fone 44- 3636- 8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Pérola 05/06/2025	Assinatura	CPF: 043.847.139-32	



000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****LICENÇA SANITÁRIA**

Nº 110/2025

PROTOCOLO 84 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES

CPF: 043.847.139-32

NOME FANTASIA:

ESTABELECIDO À: ESTRADA GAVEA LOTE 43

BAIRRO: RURAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

O QUAL EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): 10.31-7-00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

DATA DE VALIDADE: 04 DE JUNHO DE 2026

HOBYSAN AMADOR LIMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 210/2025

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.